



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº10905.720135/2025-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial orgânica, armada, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01						
CATSER 23647						
Item	Descrição do Serviço	Local	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Global(24M)
1	Vigilante armado diurno – 12x36	CURITIBA	POSTO	5	16.979,66	2.037.559,06
	Vigilante armado diurno – 12x36	LONDRINA	POSTO	6	17.034,60	2.452.982,23
	Vigilante armado diurno – 12x36	MARINGÁ	POSTO	6	16.958,22	2.441.983,51
	Vigilante armado diurno – 12x36	PARANAGUÁ	POSTO	4	17.319,97	1.662.717,01
	Vigilante armado diurno – 12x36	PONTA GROSSA	POSTO	4	17.107,36	1.642.306,45
	Vigilante armado diurno – 12x36	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	POSTO	2	16.948,90	813.547,14
CATSER 23957						
Item	Descrição do Serviço	Local	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Global(24M)
2	Vigilante armado noturno – 12x36	CURITIBA	POSTO	5	19.741,85	2.369.022,19
	Vigilante armado noturno – 12x36	LONDRINA	POSTO	7	19.811,60	3.328.349,07
	Vigilante armado noturno – 12x36	MARINGÁ	POSTO	6	19.735,20	2.841.869,03
	Vigilante armado noturno – 12x36	PARANAGUÁ	POSTO	4	20.157,76	1.935.145,11



	Vigilante armado noturno – 12x36	PONTA GROSSA	POSTO	4	19.884,35	1.908.897,75
	Vigilante armado noturno – 12x36	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	POSTO	2	19.725,89	946.842,80
CATSER 23507						
Item	Descrição do Serviço	Local	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Global(24M)
3	Vigilante armado diurno – 44h	LONDRINA	POSTO	1	9.346,03	224.304,83
	Vigilante armado diurno – 44h	PARANAGUÁ	POSTO	1	9.413,93	225.934,43
Valor Máximo Aceitável para o Grupo 1:						24.831.460,61
GRUPO 02						
CATSER 23647						
Item	Descrição do Serviço	Local	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Global(24M)
4	Vigilante armado diurno – 12x36	FOZ DO IGUAÇU	POSTO	46	17.319,97	19.121.245,57
5	Vigilante armado diurno – 12x36 - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	POSTO	2	18.395,93	883.004,69
6	Vigilante armado diurno – 12x36 - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	POSTO	1	25.300,28	607.206,81
CATSER 23957						
Item	Descrição do Serviço	Local	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Global(24M)
7	Vigilante armado noturno – 12x36	FOZ DO IGUAÇU	POSTO	46	20.157,76	22.254.168,81



8	Vigilante armado noturno – 12x36 - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	POSTO	2	21.233,71	1.019.218,25
9	Vigilante armado noturno – 12x36 - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	POSTO	1	28.574,26	685.782,21
Valor Máximo Aceitável para o Grupo 2:						44.570.626,34

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista tratar de necessidade permanente das Unidades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a fundamentação exposta no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: [00394460000141-0-000017/2026];
 - II) Data de publicação no PNCP: [14/05/2025];
 - III) Id do item no PCA: [61];
 - IV) Classe/Grupo: [852 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA];
 - V) Identificador da Futura Contratação: [170156-16/2026];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.1.1 Relativamente à utilização de lanternas, Detector de metais e outros equipamentos elétricos, os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012;

4.1.2 E ainda, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01 /2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito e

- a. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e água, além de programa de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c. Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;
- d. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- g. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços e
- h. Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

4.1.3 Outrossim, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, a **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, quando couber, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
- e. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos



estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

- f. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
 - 4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
 - 4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



- 4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante acompanhado das condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.10. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.
- 4.10.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.
- 4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



- 4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **9 às 12 horas** e das **14 às 17 horas**.
- 4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

- 4.25. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Curitiba/PR, para o Grupo 01 e em Foz do Iguaçu/PR, para o Grupo 02**, conforme o Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **45** dias da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. DA VIGILÂNCIA ORGÂNICA:

5.1.2.1.1. A contratação deve atender aos requisitos de segurança, de forma a garantir:

- a. Proteção aos usuários e ao patrimônio público, de forma adequada aos imóveis, às suas características, por meio de pessoal devidamente capacitado em relação à postura e atuação dentro da instituição;
- b. A contratação deve ainda contemplar materiais de qualidade para garantir as condições adequadas de trabalho dos vigilantes, com diminuição dos riscos na execução do contrato, e
- c. As normas de segurança deverão ser observadas.

5.1.2.1.2. Os vigilantes e os vigilantes supervisores deverão estar profissionalmente qualificados, preenchendo todos os requisitos previstos no art. 28 da Lei nº 14.967/2024, quais sejam:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- IV. Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- V. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

I – ter concluído o ensino médio; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.



5.1.2.1.3. Ainda, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar preposto(s) e superviso(res), conforme descrições e características consignadas no Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.1.2.1.4. Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:

- a. Os postos de vigilantes 44 horas semanais serão alocados em locais de maior movimento durante o horário de expediente.
- b. Os postos de 12x36 horas, diurnos e noturnos, armados, serão alocados em pontos de maior necessidade da presença armada para coibir ilícitos, de forma continuada e ostensiva.

5.1.2.1.5. As atribuições e distribuição de cada posto de vigilância orgânica estão descritos no Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.1.2.1.6. A **CONTRATADA**, deverá substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência – tais como faltas e licenças – o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo, além de identificar previamente o respectivo substituto junto ao Fiscal do Contrato, enviar a documentação admissional necessária para comprovação da aptidão do substituto à prestação de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) descritos nos Estudos Técnicos Preliminares:

5.2.1. Anexo III – Endereços VIGILÂNCIA ORGÂNICA;

5.3. Os serviços serão prestados no horário previsto nas rotinas:

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA

5.3.1.1.1. Os serviços de vigilância deverão ser prestados nas dependências e instalações da Administração, nos endereços constantes do Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO I** deste Termo de Referência. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados, conforme disposição da Portaria nº 18.045/2023 – DG /DPF.

5.3.1.1.2. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, os postos de trabalho poderão ser remanejados em outros endereços, nos locais de prestação de serviços compreendidos pelo grupo/contrato, dentre às Unidades de jurisdição da 9ª RF, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

5.3.1.1.3. Os serviços serão prestados de acordo com os horários e postos dispostos abaixo:

- a. Para os postos de vigilância com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período das 07:00 às 22:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda a sexta-feira, não excedendo o total de 44 horas semanais.
- b. Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 07:00 às 19:00 horas



- c. Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 19:00 às 07:00 horas.

5.3.1.1.4. Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRANTE.

5.3.1.1.4.1. A prestação de serviços deverá incluir, dentre outras atividades:

- a. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- b. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- c. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.
- d. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- e. Fiscalizar a entrada e saída de veículos das instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- f. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- g. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração.
- h. Colaborar com a Polícia Civil e a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando da melhor forma possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- i. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- j. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação.
- k. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, em caso de desobediência.
- l. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e nas suas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações.
- m. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.



- n. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e à manutenção da tranquilidade.
- o. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- p. Registrar e controlar, com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- q. Conhecer as atividades de cada posto ocupado por funcionários da CONTRATADA, de acordo com as orientações da CONTRATANTE.
- r. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
- s. Manter-se sempre com uma postura correta.
- t. substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência – tais como faltas e licenças – o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo, além de identificar previamente o respectivo substituto junto ao Fiscal do Contrato, enviar a documentação admissional necessária para comprovação da aptidão do substituto à prestação de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 DA VIGILÂNCIA ORGÂNICA:

5.4.1.1. PARA USO INDIVIDUAL DO VIGILANTE:

- a. 1 (um) COLETE NÍVEL II-A – somente para postos de vigilância armada;
- b. 1 (um) Capa para Colete Balístico – somente para postos de vigilância armada;
- c. 1 (um) apito;

5.4.1.2. PARA CADA POSTO DE VIGILÂNCIA:

- a. 1 (um) Livro de Ocorrências;
- b. 1 (uma) tonfa;
- c. 1 (um) porta tonfa;
- d. 1 (um) revólver calibre 38 – somente para postos de vigilância armada;
- e. 6 (seis) munição calibre 38 – somente para postos de vigilância armada;
- f. 1 (um) cinto coldre e baleiro – somente para postos de vigilância armada;
- g. 1 (uma) lanterna recarregável – somente para postos noturnos;
- h. 1 (um) Kit 2 rádios portáteis (HT) digital;
- i. 1 (cofre) - somente para as unidades onde existam postos de vigilância armada; e



- j. 1 bastão de ronda – ele funciona como um sistema de auditoria, que garante que o vigilante percorreu o trajeto definido e passou pelos pontos de controle, nos horários programados, evitando rondas fictícias.

5.4.1.2.1 PARA O POSTO DE VIGILÂNCIA: DMA (CURITIBA/PR):

- a) Detector de metais.

5.4.1.3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

- 5.4.1.3.1. As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada (CONTRATADA), de acordo com o art. 17 da Lei nº 14.967/2024 e seus incisos.
- 5.4.1.3.2. Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com a Lei nº 14.967/2024.
- 5.4.1.3.3. A CONTRADA se obriga a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento disponibilizado aos profissionais prestadores dos serviços.
- 5.4.1.3.4. Para os postos de 44 h semanais diurnos armados, localizados nos endereços informados no Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO I** deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer cofre para o armazenamento da(s) arma(s) e sua munição (§3º do art. 132 da Portaria nº 18.045/2023 – DG/DPF);
- 5.4.1.3.5. O transporte e o manuseio de armas, munições e coletes à prova de balas é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.4.1.3.6. Os demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos serviços de VIGILÂNCIA ORGÂNICA, armada e desarmada, deverão ser quantificados pela CONTRATADA de acordo com as características de cada Unidade atendida, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 5.4.1.3.7. Veículo para uso do supervisor em Foz do Iguaçu/PR: para atender às duas Aduanas (Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves);
- 5.4.1.3.8. SUPERVISOR: que prestarão os serviços objeto do presente contrato deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B para a condução de veículos automotores de quatro rodas; e
- 5.4.1.3.9. Os custos referentes ao Veículo, tais como combustível e manutenção, deverão ser alocados nas Planilhas de Preços do SUPERVISOR, na elaboração da proposta pelo LICITANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 DA VIGILÂNCIA ORGÂNICA:

- 5.5.1.1. Os serviços de vigilância serão executados pela Contratada obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05 /2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive levando em consideração Acordo(s), Convenção(ões) ou Dissídio(s) Coletivo(s) de Trabalho vigente(s).
- 5.5.1.2. A responsabilidade sobre o transporte dos empregados e do fornecimento de uniformes, de equipamentos e de EPI é de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA. A interrupção dos serviços decorrentes da falta de transporte poderá implicar sanção cabível.



5.5.1.3. A contratada ficará obrigada a informar à CONTRATANTE os nomes dos funcionários, com todos os dados de contato, como telefone e e-mail, que exercerão as atribuições de preposto e supervisor, de modo que os incidentes de execução do contrato sejam com eles tratados, no limite de suas atribuições.

5.5.1.4. Em relação ao intervalo intrajornada, deve atentar para o conteúdo do enunciado nº 14 da CGU/AGU, especialmente quanto à proibição de supressão integral do intervalo, conforme segue:

- (i) Admite-se a redução parcial do intervalo intrajornada, desde que observado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas, conforme dispõe o art. 611-A, inciso III, da CLT.
- (ii) A supressão parcial do intervalo intrajornada não configura, por si só, sobrejornada, mas enseja o pagamento de indenização ao trabalhador, nos termos do art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- (iii) É vedada a supressão integral do intervalo intrajornada.

5.5.1.5. Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta são encontradas no Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO I** deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 5.7.1.1. Calça – 2 (duas) unidades;
- 5.7.1.2. Camisa manga curta – 2 (duas) unidades;
- 5.7.1.3. Camisa manga comprida – 2 (duas) unidades;
- 5.7.1.4. Sapato ou bota coturno – 1 (um) par;
- 5.7.1.5. Cinto de nylon – 1 (uma) unidade;
- 5.7.1.6. Dispositivo tipo broche – 1 (uma) unidade;
- 5.7.1.7. Japona ou jaqueta – 1 (uma) unidade;
- 5.7.1.8. Capa de chuva – 1 (uma) unidade;
- 5.7.1.9. Meias – 2 (dois) pares;
- 5.7.1.10. Quepe ou boné ou boina – 1 (uma) unidade e;
- 5.7.1.11. Crachá – 1 (uma) unidade.

5.7.1.12. Fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;



5.7.1.12.1. Não necessitam de substituição periódica semestral, mas deverão observar a prescrição de vida útil ou validade própria definida pelo Fabricante:

- 5.7.1.12.1.1. O colete nível II-A;
- 5.7.1.12.1.2. A capa para colete e;
- 5.7.1.12.1.3. O apito.

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 5.7.2.1. Devem ser adequados às atividades desempenhadas no órgão contratante;
- 5.7.2.2. Devem ser compatíveis com o clima da região e com numeração apropriada ao perfil físico da mão de obra;
- 5.7.2.3. Em caso de gestantes, os uniformes devem ser adaptados à condição, sendo substituídos sempre que necessário;
- 5.7.2.4. É permitido o uso de uniforme padrão da Contratada, desde que aprovado pela Contratante;

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, para o Grupo 01 em Curitiba e para o Grupo 02 em Foz do Iguaçu, durante o período de 24 meses (vigência contratual).

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente, através do Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**, deste Termo de Referência) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.16.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.3 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.16.4 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.16.5 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.16.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;



6.16.7 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

6.16.8 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.16.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN 05/17 – art. 62);

6.16.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada somado a documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017); e

6.16.11 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§ 1º do art. 117 da Lei n. 14.133/2021).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência equivalha a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale-transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale-alimentação será proporcional ao período não compensado.



- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
- 6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
- 6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- 6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
- 6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
- 6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
- 6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



- 6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.34.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.34.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.34.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.34.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.34.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.34.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.34.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.34.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.34.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 6.34.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.



- 6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.34.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.34.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.34.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.34.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



- 6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.56.1 Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
- 6.56.2 Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.57. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.57.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
- 6.57.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.



- 6.59. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.
- 6.60. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.
- 6.61. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.62. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.
- 6.63. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.
- 6.64. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:
- 6.64.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;
- 6.64.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.65. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.
- 6.66. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

- 6.67. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.67.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.67.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.67.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.67.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.67.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.67.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.67.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.67.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.67.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.67.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.68. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento



7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, serão consideradas as seguintes etapas: o envio de atestes dos fiscais técnicos, informando que o serviço foi realizado e o recebimento de toda documentação trabalhista mensal, para análise da fiscalização administrativa.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **60 dias**, contados da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.64.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

- 7.65. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano:
- 7.65.1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta do licitante vencedor;
- 7.65.2. Para os custos relativos à mão de obra, considerando as planilhas referências, elaboradas com base na CCT PR 000251/2026, de 06/02/2026.
- 7.66. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.67. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.68. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.69. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.70. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.71. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.72. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 7.73. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.73.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.73.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de



crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.73.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.74. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta, regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.75. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.76. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.77. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.78. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.79. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.80. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.80.1 13º (décimo terceiro) salário;



- 7.80.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.80.3 Multa sobre o FGTS; e
- 7.80.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.81. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.82. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.83. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.84. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.85. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.86. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.87. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.88. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **20% (vinte por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 20% (**vinte por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

Alínea "a"		
Item	Descrição	Alíquota
1	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3%



2	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	3%
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2%
4	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1%
5	Deixar de cumprir quaisquer outras exigências do edital, Termo de referência e contrato não especificadas como de maior gravidade;	2%

Alínea "b"		
Item	Descrição	Alíquota
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	10%
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos ao patrimônio público, por ocorrência.	5%
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	7%
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	5%
5	Deixar de realizar o pagamento de direitos trabalhistas aos seus empregados.	5%

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho PR nº 251-2026, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais, conforme valores indicados nas PCFP;

b) auxílio-alimentação, conforme valores indicados nas PCFP;

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3 Os valores orçados pela Administração constam da planilha de custos e formação de preços, anexo deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



9.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Ato de autorização para o exercício da atividade objeto desta contratação, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 07 de maio de 2024, ou norma mais recente que a substituiu ou modificou.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez



Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.20.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.21. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.25.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.25.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.



9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.28.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de **Curitiba/PR, para o Grupo 01 e em Foz do Iguaçu/PR, para o Grupo 02**, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional



9.32. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência.

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 69.402.086,95 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, sendo para o **Grupo 01 - R\$ 24.831.460,61** e para o **Grupo 02 - R\$ 44.570.626,34**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/170156;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: [339037-03] (vigilância patrimonial armada); e
- V) Plano interno: [PIUVIGILAN].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. Anexo II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)



- 13.3. Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP
- 13.4. Anexo IV – Declaração de Vistoria ou Pleno Conhecimento;
- 13.5. Anexo V – Declaração de Instalação de Escritório (modelo)
- 13.6. Anexo VI – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública (modelo)
- 13.7. Anexo VII – Termo de Confidencialidade

Alexandra Cristina Manhold Corrêa Rodrigues
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

Estudo Técnico Preliminar 23/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10905720135202511

2. Da legislação aplicada**2.1 LEIS:**

2.1.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de licitações e contratos;

2.1.2 Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

2.2 Convenções Coletivas de Trabalho - da categoria profissional das Unidades do Paraná e Santa Catarina, correspondentes à base territorial de circunscrição das unidades da 09RF:

2.2.1 Convenção Coletiva do Estado do Paraná - PR000251/2026;

2.3 Instruções Normativas:

2.3.1 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

2.3.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3.3 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3.4 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.4 Portarias:

2.4.1 PORTARIA COPOL Nº 24.896, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, alterada pela Portaria COPOL nº 1.473/2022 e Portaria COPOL nº 3.903/2022 - Estabelece diretrizes e parâmetros institucionais uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância no âmbito da Secretaria Especial da RFB;

2.4.2 PORTARIA COPOL Nº 24.049, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - Estabelece diretrizes e parâmetros institucionais uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de armazenagem de mercadorias apreendidas no âmbito da Secretaria da RFB;

2.4.3 PORTARIA Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

2.4.4 PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023 - Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros

2.4.5 PORTARIA Nº 33.325, DE 30 DE MARÇO DE 2015 - Autoriza a utilização de arma não letal a base de óleos vegetais, de graduação alimentícia, na atividade de segurança privada.

2.4.6 PORTARIA CONJUNTA COLOG/C EX E DPA/PF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo por integrantes das instituições públicas de que trata o art. 34 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Armas.

2.4.7 PORTARIA Nº 387 DG/DPF - DE 28 DE AGOSTO DE 2006 - Altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada.

2.5 Decretos:

2.5.1 Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2.6 Outras normas aplicáveis ao objeto da contratação.

2.6.1 Caderno de logística - prestação de serviços de vigilância patrimonial.

3. Tipos de Serviços

3.1 Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial, armada, diurna e noturna, para atender às necessidades da Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal no estado do Paraná, nas unidades de Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Maringá, Londrina e São José dos Pinhais e para as NOVAS ADUANAS de Foz do Iguaçu.

4. Descrição da necessidade

4.1 A necessidade da contratação foi definida pela área requisitante, conforme registrado no “**Documento de Formalização da Demanda**” - fls. **2391 - 2395**, como contratação regional de serviços continuados de vigilância patrimonial orgânica, armada, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5173-30 – Vigilante e (CBO): 5103-10 - Supervisor de Vigilante.

4.2 Preliminarmente, é imperativo que os órgãos da Administração Pública assegurem a proteção física de suas autoridades, servidores, instalações e patrimônios, de modo a garantir não apenas a integridade das pessoas e bens, mas também a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

4.3 Com a perspectiva de abertura das NOVAS ADUANAS (Ponte da Integração - fronteira: Brasil/Paraguai e Ponte Tancredo Neves – fronteira: Brasil/Argentina) em Foz do Iguaçu/PR e para a substituição do contrato atual no Estado do Paraná, nas unidades de Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e respectivas jurisdicionadas, que vem apresentando diversos problemas, e que não será prorrogado em 28/03/2028, faz-se necessária a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial orgânica, armada, diurna e noturna, para atendimento das referidas unidades.

4.4 Da contratação vigente:

4.4.1 Em 05 de janeiro de 2024 foi publicado no Diário Oficial da União o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, de vigilância orgânica e monitorada regionalizada para a 9ª RF, registrando como vencedor do certame para o Grupo 1, a seguinte empresa:

a) Grupo 1 - LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 10.364.152/0003-99, Valor global R\$ 14.413.335,60.

4.4.2 O quadro abaixo apresenta dados do contrato em andamento nas Unidades da 9ªRF da referida contratação:

4.4.2.1 Contratos de vigilância orgânica e monitorada:

LINCE- SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; CNPJ: 10.364.152/0001-27			
CONTRATO	VIGÊNCIA	E-PROCESSO	UNIDADES
20/2024	29/03/2024 a 28/03/2028	10905720041/2024-61	SRRF09, DRF/Curitiba, ALF/Curitiba, DRF/Ponta Grossa, ALF /Paranaguá, DRF/Londrina, DRF/Maringá e jurisdicionadas

4.5 Justificativas da necessidade da contratação:

4.5.1 A contratação de serviços continuados de vigilância é cada vez mais essencial e indispensável frente ao aumento do volume de demandas internas, armazenamento de mercadorias apreendidas, preservação da segurança das unidades jurisdicionadas, entre outros, nos quais se faz necessário a presença contínua de mão de obra qualificada e preparada para tais atividades. Ressalta-se que conforme

o **Decreto nº 6.641/2008**, que regulamenta as atribuições da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, não inclui as atividades de vigilância e proteção patrimonial entre as atribuições dos cargos pertencentes à carreira.

4.6 Fundamento legal da contratação:

4.6.1 A contratação dos serviços de vigilância patrimonial consta das atividades previstas pelo Poder Executivo Federal para execução, preferencialmente, de forma indireta, conforme as disposições do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. E também, no que couber, aplicam-se as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, caracterizando-se como presentes o interesse público e a necessidade de melhoria, sustentação e continuidade das atividades da Receita Federal do Brasil em todas as suas unidades e respectivas jurisdições.

4.6.2 Merece especial destaque a **Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018**, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de **execução indireta**, em atendimento ao disposto no referido decreto, incluindo em seu **artigo 1º, inciso XXI**, serviços de segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.

4.6.3 A contratação pretendida tem consonância com o **planejamento estratégico da SRRF09**, uma vez que consta da sua programação orçamentária e financeira anual.

4.6.4 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no Mercado.

4.6.5 A pretendida contratação de serviços **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.7 DA VIGILÂNCIA ORGÂNICA:

4.7.1 Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana e deverão ser adotadas as escalas de trabalho que já se encontram vigentes na contratação atual, quais sejam:

Grupo 1- Unidades da SRRF09, no Estado do PR- Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e SJ dos Pinhais:

Grupo	Item	Posto	Município	Quant. Postos	Empegados por Posto
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	5	2
			LONDRINA	6	2
			MARINGÁ	6	2
			PARANAGUÁ	4	2
			PONTA GROSSA	4	2
			SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2
			SOMA	27	12
			CURITIBA	5	2
			LONDRINA	7	2

	2	Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	6	2
			PARANAGUÁ	4	2
			PONTA GROSSA	4	2
			SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2
			SOMA	28	12
	3	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	1
			LONDRINA	1	1
			SOMA	2	2

Grupo 2 - NOVAS ADUANAS em Foz do Iguaçu (Ponte da Integração- e Ponte Tancredo Neves):

Grupo	Item	Posto	Município	Quant. Postos	Empegados por Posto
2	24	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	46	2
	25	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	2	2
	26	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	1	2
	27	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	46	2
	28	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	2	2
	29	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	1	2
TOTAL				98	

ALF/FOZ DO IGUAÇU/PR - Aduana da Ponte Tancredo Neves - fronteira Brasil/Argentina:

- a) 23 (vinte e três) Postos: 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- b) 23 (vinte e três) Postos: 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- c) 01 (um) posto de líder: 12x36 **diurno**;
- d) 01 (um) posto de líder 12x36 **noturno**;
- e) 01 (um) posto de supervisor 12x36 diurno, **para atender as duas aduanas**;
- f) 01 (um) posto de supervisor 12x36 noturno, **para atender as duas aduanas**.

4.7.2 Ainda, a CONTRATADA deverá disponibilizar preposto(s), conforme descrições e características consignadas nesse Estudo Técnico Preliminar.

4.8 DA VIGILANCIA ELETRÔNICA MONITORADA:

4.8.1 Os serviços de monitoramento eletrônico, em relação à instalação e manutenção, conforme Parecer SEI nº 1625/2026, são serviços de engenharia, e, portanto, serão objeto de novo processo licitatório, desmembrados da atual contratação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal	Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadiè Mattiazzi

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 A realização de nova contratação surge como providência necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público, especialmente pela necessidade de zelo ao patrimônio público e aos bens custodiados pela Receita Federal do Brasil - RFB, além da necessidade de atender as NOVAS ADUANAS em Foz do Iguaçu/PR.

6.2 As Unidades da 9ª Região Fiscal no Paraná em Curitiba, Ponta Grossa, Paranaguá, Londrina, Maringá e respectivas jurisdicionadas e nas Novas Aduanas de Foz do Iguaçu (Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves) terão suas demandas abarcadas por um único procedimento licitatório, em continuidade ao processo de regionalização das atividades que vem ocorrendo desde o advento do Regimento Interno da instituição, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Gabinete do Ministério da Economia.

6.3 Os serviços de vigilância orgânica são imprescindíveis às Unidades da RFB, visando garantir a preservação e a integridade física dos servidores e contribuintes, das edificações, instalações e demais bens móveis e imóveis, mercadorias apreendidas e outros bens de terceiros custodiados pela RFB, bem como de toda a documentação que nelas tramita ou se encontra arquivada.

6.4 De acordo com critérios de localização, conveniência e pertinência, a licitação será composta por **02 (dois) Grupos**:

- a) Grupo 1** - Unidades da SRRF09 no Estado do PR em Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e respectivas jurisdicionadas - vigilância orgânica armada.
- b) Grupo 2** - NOVAS ADUANAS em Foz do Iguaçu/PR (Ponte da Integração e PTN) - vigilância orgânica armada.

6.5 Os serviços ora demandados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão demandante, não sendo inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu plano de cargos.

6.6 Enquadram-se, pois, nas exigências legais de terceirização, conforme rezam o artigo 7º da Instrução Normativa nº 5/2017, e o artigo 1º do Decreto nº 9.507/2018.

6.7 Do Catálogo Eletrônico de Padronização - Os itens objeto desse Estudo Técnico Preliminar não compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

6.8 Do serviço de natureza continuada - Tratam-se de "serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional", conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

6.9 Pela necessidade da continuidade na prestação do serviço, sem interrupção, é mister que o planejamento da contratação ocorra de modo tempestivo, num lapso de tempo que permita o início da nova contratação imediatamente ao término dos contratos vigentes.

6.10 Das práticas de sustentabilidade - a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, **no que couber**, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a)** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e água, além de programa de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c)** Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;

- d)** Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- e)** Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f)** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e
- g)** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- h)** Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras

6.11 Outrossim, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, **quando couber**, tais como:

- a)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade
- c)** Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d)** Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
- e)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e
- f)** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

6.12 Da obrigatoriedade do pregão - Conforme previsão dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, a modalidade pregão é obrigatória, visto que os serviços são enquadrados como "comuns", uma vez que são passíveis de delimitação no Mercado quanto aos padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6.13 DA VIGILÂNCIA ORGÂNICA:

6.13.1 Contratação de serviços de vigilância e segurança orgânica armada, com utilização de mão de obra pertencente à função de vigilante, Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) CBO: 5173-30 – Vigilante;**
- b) CBO: 5103-10 – Supervisor de Vigilantes.**

6.13.2 Será adotada a Convenção Coletiva de Trabalho **PR000251/2026**, correspondentes à base territorial de circunscrição das unidades da 09RF.

6.13.3 A prestação dos serviços de vigilância orgânica abrangerá **postos de vigilantes armados** com turnos de 12x36h diurnos e noturnos (vigilância diária ininterrupta, inclusive sábados, domingos e feriados) e postos de 44 horas semanais amados, de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela Unidade Contratante, e envolverá:

- A alocação pela Contratada de profissionais devidamente habilitados e portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante;
- A prestação continuada de informações acerca das melhores práticas no campo da vigilância e segurança patrimonial, no intuito de otimizar a prestação dos serviços;
- Ser propositiva na identificação de falhas e brechas da SEGURANÇA PATRIMONIAL e no apontamento de soluções viáveis;
- Ser propositiva na identificação de falhas e brechas da VIGILÂNCIA ORGÂNICA e no apontamento de soluções viáveis.

6.13.4 Os vigilantes armados deverão portar **arma de fogo calibre 38** com o quantitativo mínimo de **6 (seis) munições por arma**.

6.13.5 Dentre os postos de vigilantes, **Grupo 2** (Novas Aduanas - Foz do Iguaçu/PR), haverá posto de vigilante **LÍDER** (turno 12x36h diurno e noturno, armado), e 1 (um) Posto de vigilante **SUPERVISOR** (turno 12x36h diurno e noturno, armado).

6.13.5.1 A justificativa para o supervisor vigilante armado baseia-se no Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024), que criou a categoria do vigilante supervisor e assegurou o porte de arma de fogo em serviço para este profissional, anteriormente um direito restrito ao vigilante. Essa permissão visa fortalecer a segurança, garantindo uma resposta mais rápida e eficaz em situações de risco e preenchendo uma lacuna que deixava o supervisor vulnerável e com pouca capacidade de intervenção em incidentes.

6.13.5.2 Motivos que justificam o porte de arma para o supervisor:

- **Garantia de resposta eficaz:** O supervisor, ao portar arma, pode atuar imediatamente em situações de invasão ou risco, sem precisar esperar apoio externo, o que aumenta a segurança de todos.
- **Atuação como apoio em crises:** O supervisor pode oferecer suporte direto à equipe de vigilantes durante emergências, como uma ameaça iminente, protegendo o patrimônio e as pessoas.
- **Proteção do próprio profissional:** A ausência do porte de arma tornava o supervisor uma potencial vítima, impedindo-o de se defender e de proteger os bens e pessoas sob sua responsabilidade.
- **Fortalecimento da liderança e da equipe:** O porte de arma confere ao supervisor maior autoridade e confiança, o que pode ser transmitido à equipe, gerando um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

6.13.5.3 Contexto legal:

- **Nova categoria de vigilante supervisor:** O estatuto introduziu essa categoria com direitos específicos, anteriormente inexistente.
- **Direito ao porte de arma em serviço:** O inciso III do Artigo 29 do estatuto assegura o porte de arma de fogo ao vigilante supervisor, desde que em efetivo serviço.
- Em resumo, a justificativa para o supervisor vigilante armado é a necessidade de aprimorar a segurança patrimonial, proporcionando uma capacidade de intervenção mais ágil e segura em cenários de risco, consolidando o papel do supervisor como um líder ativo e equipado para proteger.

6.13.6 É válido esclarecer que as empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar a **Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 (estatuto da segurança privada)**, tendo como pressuposto que a **vigilância patrimonial** é considerada serviço de segurança privada, conforme art. 5º, I da legislação em epígrafe.

6.13.6.1 A contratação em voga refere-se à vigilância armada, possibilidade que advém pela necessidade e peculiaridade do órgão, mas fundamentada no §1º, do art. 5º c/c art. 26, III, a, da Lei 14.967, de 09 de setembro de 2024.

6.13.6.2 Para esta contratação entende-se como **"vigilância patrimonial"** a atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio (art. 1º, §3º, I, da Portaria 18.045/23 - DG/DPF);

6.13.6.3 Entende-se **"vigilante"** como sendo o profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividade de segurança privada (art. 2º, III, da Portaria 18.045/23 - DG/DPF);

6.13.7 Para o exercício da profissão de VIGILANTE, nos termos do **art. 28 da Lei nº 14.967/2024**, o indivíduo deve preencher os seguintes requisitos:

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV - ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V - não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de **vigilante**:

I - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de **vigilante supervisor**:

I - ter concluído o ensino médio; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

6.13.8 A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, **atestado de antecedentes civil e criminal** com abrangência nacional de toda a mão de obra oferecida. Essa exigência se justifica, tendo em vista que os terceirizados têm livre circulação nos prédios, acesso a pessoas, documentos, depósitos e garagens. Não há segregação nenhuma e isso não é, de fato necessário se a pessoa não tem pendência com a Justiça. Mas, se o funcionário apresentado pela contratada tem histórico de crimes, violência pessoal, estelionato e afins, por exemplo, é necessário que a Administração saiba antes. Há sim que se saber antes do histórico e da situação atual de cada pessoa posta a trabalhar nas Repartições.

6.13.9 A empresa especializada para prestação de serviço continuado de segurança e vigilância deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios de **funcionamento e exercício da atividade**:

6.13.9.1 prova de **autorização para funcionamento** concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024;

6.13.9.2 **certificado de segurança** expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria MJ nº 91, de 21.02.92 e Portaria MJ 992, de 25.10.95;

6.13.9.3 cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ nº 992, de 25.10.95;

6.13.9.4 comprovar a **formação técnica específica** da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 14.967/2024;

6.13.9.5 comprovante, de acordo com a Portaria MJ nº 992, de 25.10.95, de possuir armas calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizadas a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços;

6.13.9.6 **alvará de funcionamento** da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Armada e Desarmada.

6.13.9.7 apresentar anualmente a **renovação de autorização para funcionamento**, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

6.14 Quanto à **formação técnica**, a futura contratada deverá:

6.14.1 Comprovar a **formação técnica específica da mão de obra alocada**, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

6.14.2 Apresentar a Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada.

6.14.3 Quanto à qualificação técnica da futura contratada, serão exigidos (em linha com os itens 10.6 e 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 05/2017):

"10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c" do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos".

6.14.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de vigilância, por período **não inferior a 03 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.14.3.1.1 Justificativas para a exigência de 3 anos:

- **Garantia de qualidade:** Comprova que a empresa possui experiência sólida em lidar com os riscos e a complexidade inerentes à atividade de vigilância.
- **Avaliação da capacidade técnica-operacional:** Permite que a Administração Pública avalie a eficiência da empresa para executar o serviço de forma satisfatória, garantindo a segurança do patrimônio e das pessoas.
- **Aptidão para serviços continuados:** Para serviços que se estendem por um período, a exigência de um tempo mínimo de experiência (como os 3 anos) é justificada pela necessidade de continuidade e de um histórico de execução adequada ao longo do tempo.
- **Risco e complexidade:** A justificativa deve estar alinhada com a especificidade, o risco, a complexidade e o quantitativo do serviço a ser prestado, garantindo que a empresa tem a maturidade e o conhecimento para lidar com as demandas específicas.

6.14.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.14.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme o item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017;

6.14.4 Para a comprovação da **experiência mínima de 03 (três) anos**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme o item 10.7. do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

6.14.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de **capacidade técnico-operacional**, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 da IN SEGES/MP nº 05/2017;

6.14.6 O Licitante deverá comprovar que executou contratos em número de postos equivalentes a **50% do total de postos** ao da contratação que ora se pretende, durante um período mínimo de 1 (um) ano, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

6.15 Será exigida **qualificação econômico-financeira** da futura contratada, conforme Acórdão 296/2008 Plenário. Esta exigência é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, pois não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação e/ou Termo de Referência de participação de empresas que não disponham de recursos mínimos suficientes para garantir a execução do objeto a ser contratado ou que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços;

6.15.1 Ademais, a exigência está em consonância com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e esta Administração entende que não restringirá o caráter competitivo da licitação.

7. Levantamento de Mercado

7.1 DA VIGILÂNCIA ORGÂNICA:

7.1.1 A **Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024**, disciplina que as atividades de segurança privada, entre as quais os serviços de vigilância patrimonial armada, são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal, conforme se observa na **Portaria 18.045/2023-DG/DPF**.

7.1.2 Atualmente, existe ampla gama de empresas autorizadas, de acordo com os requisitos legais e normativos vigentes e, portanto, em condições de prestar os serviços de vigilância patrimonial à Administração Pública.

7.1.2.1 A contratação do serviço de vigilância ostensiva armada é tipo de solução de segurança mais difundido, no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017** e Cadernos Técnicos específico de vigilância, onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgãos da Administração Pública Federal é obrigatória, e portanto não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.

7.1.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.1.4 Tanto as empresas quanto os CONTRATANTES e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

7.1.5 Para a contratação em análise não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para a coleta de contribuições para fim definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7.1.6 No tocante aos serviços de vigilância orgânica, da análise de licitações similares, no período de 2024 a 2025, podemos observar que as soluções que vêm sendo aplicadas no mercado local são compatíveis com a que ora se pretende adotar, tendo em vista que se trata das formas usuais de contratação:

SERVIÇO CONTINUADO (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA):

Empreitada por preço global

- UASG: 170078 - SRRF05 - PE 90005-2024: Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e desarmada

Postos:

12x36 (diurno e noturno) - armado

44h - desarmado

44h - supervisor (desarmado)

44h - fiscal (desarmado)

Posto noturno armado (moto-ronda)

- UASG 170133 - SRRF08 - PE 90004/2025:

Postos:

12X36 (Diurno e noturno)

44h - diurno/ desarmado

44h- Lider diurno desarmado

Serviços de Vigilância Patrimonial Armada:

- UASG 200346 - MJSP- POLÍCIA FEDERAL - PE 90003/2025:

Postos:

12x36 (Diurno e Noturno)

44h (diurno)

Vigilante fiscal

- UASG 20034005 - SEPLAN-DIREN-ANP/PF - PE 90007/2025

Postos:

12x36 (diurno e noturno)

44h (Diurno e Noturno)

UASG:170177 - SRRF10 - PE 90004/2025:

Postos:

12x36 (diurno e noturno)

44h (diurno e noturno)

7.2. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

a) Contratação de empresa para prestar serviço de vigilância presencial, não armada;

b) Contratação de empresa para prestar serviço de vigilância presencial, armada.

7.2.1 As soluções listadas (vigilância presencial armada/não armada) são opções comuns e amplamente disponíveis no mercado brasileiro, e que frequentemente são contratadas por órgãos públicos, dependendo das necessidades específicas de segurança e do orçamento de cada instituição.

7.2.2 Sendo assim, a solução que melhor atende aos interesses da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de postos de trabalho de vigilância e segurança patrimonial orgânica, armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas Unidades participantes, com vigência inicial do contrato de 24 (vinte quatro) meses.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de vigilância orgânica - armada, diurna e noturna, observando-se as disposições da **Portaria nº 18.045/2023-DG /DPF**, assim como a legislação atinente.

8.2 A licitação regionalizada para vigilância orgânica que se pretende levar a efeito será dividida em 02 (dois) Grupos e contemplará as seguintes Unidades da RFB no Estado do Paraná:

a) GRUPO 01 – Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e São José dos Pinhais;

b) GRUPO 02 - NOVAS ADUANAS em Foz do Iguaçu/PR (Ponte da Integração- fronteira BR/PY e Ponte Tancredo Neves - fronteira BR /AR).

8.3 DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA – ARMADA:

8.3.1 Será exigido como conduta adequada dos profissionais empregados na prestação de serviços:

8.3.1.1 Pontualidade e permanência no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela sua empregadora (licitante contratada);

8.3.1.2 Apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

8.3.1.3 Aderência a todas as normas de segurança e de acesso às dependências da Administração, adentrando em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

8.3.1.4 Aderência a todas às normas internas do Órgão e às normas de segurança do trabalho;

8.3.1.5 Zelo pela preservação do patrimônio público, pelo descarte correto de resíduos e pela preservação de recursos como água e energia elétrica;

8.3.1.6 Buscar orientações do seu preposto sobre desempenho de atividades;

8.3.1.7 Evitar tratar de assuntos particulares ou sem afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho;

8.3.1.8 Tratar servidores, contribuintes e outros prestadores de serviço com urbanidade, evitando confrontos, e reportar ao seu preposto no caso de problemas de convivência;

8.3.1.9 Não se desviar de suas atribuições.

8.3.1.10 Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

8.3.1.11 Não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da Administração;

8.3.1.12 Não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;

8.3.1.13 Não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio, e se obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

8.3.1.14 Não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.

8.3.1.14.1 Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 A Contratada deverá apresentar antes do início da execução do Contrato:

8.3.2.1 Termos de Confidencialidade assinado pelos colaboradores onde se dará a ciência de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir em caso de descumprimento do que consta nos subitens 8.3.1.10 a 8.3.1.14. (em conformidade com a Nota RFB/Asain nº 16, de 20 de julho de 2023).

8.3.2.2 Pesquisa de antecedentes criminais/civis, com apresentação de Certidão de distribuição Cível e Criminal em geral da área do domicílio do colaborador (Federal e Estadual) e constando algum apontamento a respectiva certidão de objeto e pé do(s) respectivo(s) processo(s) referente ao município que reside ou residiu nos últimos 2 (dois) anos, esclarecendo que o domicílio do colaborador é o município onde trabalha, conforme art. 76 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002); (em conformidade com a Nota RFB/Asain nº 16, de 20 de julho de 2023).

8.3.2.3 Declaração de bons antecedentes administrativos (em conformidade com a Nota RFB/Asain nº 16, de 20 de julho de 2023), a serem assinados pelos colaboradores em que declarem, que nos últimos cinco anos:

8.3.2.3.1 NÃO SOFRERAM CONDENAÇÃO por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

8.3.2.3.2 NÃO FORAM PUNIDOS, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

8.3.2.3.3 NÃO FORAM CONDENADOS EM PROCESSO JUDICIAL pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº.7.492/1986, e na Lei nº. 8.429/1992.

8.3.3 ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

8.3.3.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar profissionais pertencentes à Categoria de vigilantes conforme Classificação Brasileira de Ocupações :

a) CBO sob o nº 5173-30 – Vigilante, conforme descrição abaixo:

Descrição Sumária: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

b) CBO sob o nº 5103-10 - Supervisor de Vigilantes.

Descrição Sumária: Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança, analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas, programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco, investigam causas de ocorrências. sugerem medidas preventivas e corretivas, atendem clientes e coordenam planos de emergência.

8.3.3.1.1 Atribuições do vigilante supervisor:

- Fazer análise de risco;
- Apresentar mensalmente à fiscalização contratual, em arquivo digital, relatório consolidado das ocorrências registradas nos livros. Investigar causas e fatos de ocorrências, a fim de preveni-las.
- Elaborar cronograma de trabalho
- Conferir frequência de subordinados, bem como deslocar funcionário para suprir ausências, se necessário
- Verificar apresentação pessoal dos subordinados, bem como zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes.
- Fiscalizar procedimentos de trabalho dos vigilantes, em todos os postos.
- Checar equipamentos e recursos de trabalho
- Supervisionar a inspeção de equipamentos de segurança patrimonial
- Viabilizar entrada de pessoas sem autorização prévia
- Acompanhar elaboração do boletim. de ocorrência
- Prestar esclarecimentos à gestão/fiscalização contratual, bem como dialogar com o fiscal sobre decisões que coloquem em risco a segurança;
- Dimensionar mão-de-obra necessária
- Estabelecer contatos com órgãos públicos relacionados
- Solicitar auxílio externo de equipe de emergência
- Atender às solicitações extraordinárias e, de pronto, outras determinações do Órgão.
- Fazer cumprir a legislação pertinente;

- Supervisionar, orientar e treinar a equipe de segurança
- Sugerir e adotar medidas preventivas e corretivas relacionadas à segurança patrimonial.
- Programar simulados de emergência, elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco.
- Auxiliar o preposto da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio do Contratante à disposição dos empregados da CONTRATADA no Órgão.
- Administrar a execução contratual, coordenando e controlando a execução dos serviços contratados.
- Controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço.
- Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola).
- Informar, imediatamente, ao **Gestor/Fiscal do Contrato** sobre anormalidades em qualquer local do Órgão.
- Periodicamente, verificar a presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço.
- Demais atividades relacionadas no CBO da categoria, inerentes ao bom desempenho do trabalho de supervisor de vigilantes.

8.3.3.1.2 Uso de Tecnologia: Rondas Online: BASTÃO DE RONDA.

- Deverá ser adotado pela CONTRATADA o uso de tecnologias (bastão de ronda) para acompanhamento das RONDAS /DESLOCAMENTO dos SUPERVISORES entre as ADUANAS (Ponte da Integração- Ponte Tancredo Neves).
- **Documentação e Relatório:**
- **Registro de Ocorrências:** Documentar todas as anomalias encontradas, como falhas de segurança, equipamentos quebrados ou comportamentos indevidos da equipe.
- **Relatório de Visita:** propondo melhorias e relatar quaisquer incidentes que exigiram intervenção.

8.3.3.2 A prestação dos **serviços de vigilância orgânica** envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos das instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração.
- Colaborar com a Polícia Civil e a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando da melhor forma possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, em caso de desobediência.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e nas suas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações.
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e à manutenção da tranquilidade.

o) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

p) Registrar e controlar, com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

8.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar **PREPOSTO** para coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente de vigilantes que prestarão os serviços, e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, além do que segue, entre outros:

a) investigar causas de ocorrências;

b) apurar fatos para prevenção de ocorrências;

c) elaborar cronograma de trabalho;

d) elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados;

e) adotar medidas corretivas;

f) divulgar novas técnicas e metodologia;

g) elaborar escala de serviço;

h) conferir a frequência dos subordinados;

i) verificar a apresentação pessoal dos subordinados (uniformes);

j) fiscalizar procedimentos de trabalho dos subordinados;

k) checar equipamentos e recursos de trabalho;

l) prestar assistência a subordinados sempre que necessário;

m) supervisionar a execução de rondas;

n) relatar vistorias de rotina;

o) apresentar à fiscalização a possibilidade de remanejar subordinados sempre que necessário;

p) sugerir medidas preventivas e corretivas;

q) acompanhar a elaboração de boletim de ocorrência;

r) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

s) coletar informações sobre o atendimento e/ou serviço prestado;

t) relatar ocorrências à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências;

u) sempre que necessário, atender às solicitações que surgirem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;

v) informar e apresentar todas as coberturas e os locais em que as mesmas atuarão;

x) atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.3.5 O rol apresentado acima, para o PREPOSTO, é meramente exemplificativo, podendo abranger outros deveres, desde que façam parte das atribuições da CONTRATADA em atendimento ao instrumento contratual.

8.3.6 Na assunção dos serviços a CONTRATADA deverá informar à Unidade Gestora do contrato o(s) nome (s) do(s) Supervisor(es) e os meios de contato e comunicação a serem utilizados para o pronto atendimento das solicitações.

8.3.7 O Preposto deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contatado a qualquer momento, o mesmo se estendendo ao(s) Supervisor(es).

8.3.8 A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de uso dos vigilantes, efetuando manutenção periódica e substituindo de imediato aqueles que sofrerem danos, sem ônus adicional para as Unidades tomadoras dos serviços.

8.3.9 Mesmo em casos de ocorrência de greves a CONTRATADA deverá prestar os serviços de vigilância ativos, através de vigilantes profissionalmente capacitados, com número de postos de serviço e quantidade de horas, correspondentes a 40% (quarenta por cento) do quadro contratado de vigilantes, através de esquema de emergência.

8.3.10 Deverá a CONTRATADA inspecionar os postos de serviços no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 06h/18h e noturno 18h/06h), sem ônus para as Unidades usuárias dos serviços contratados.

8.3.11 Os serviços serão prestados em regime de 12x36 horas - diurno, 12x36 horas - noturno e 44 horas semanais, conforme as Convenções Coletivas Trabalhistas estaduais e regionais, de acordo com a localidade da Unidade da RFB, e ainda seguindo as características, quantidades e distribuições dispostas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3.12 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.12.1 Dos locais de prestação dos serviços - As unidades encontram-se nas seguintes localidades e endereços constantes no Anexo III deste ETP.

8.3.12.2 Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:

a) Para os postos de vigilância com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período das 07:00 às 22:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda a sexta-feira, não excedendo o total de 44 horas semanais.

b) Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 07:00 às 19:00 horas.

c) Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 19:00 às 07:00 horas.

8.3.12.3 Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRANTE.

8.3.13 DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM RELÓGIO BIOMÉTRICO:

8.3.13.1 O controle da jornada de trabalho da **mão de obra com dedicação exclusiva** será realizado por meio de RELÓGIO BIOMÉTRICO, observando-se, contudo, as disposições do art. 74 da CLT c/c **Portaria MTP nº 671/2021**;

8.3.13.2 A utilização do **relógio biométrico** será obrigatória nos locais indicados na aba de equipamentos da Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.3.13.3 Salvo em situações devidamente justificadas, e desde que aceita pelo Fiscal do contrato, a **não utilização do registro biométrico** pela mão de obra acarretará glosa proporcional ao tempo não registrado;

8.3.13.4 A adoção do relógio biométrico para controle de jornada apresenta diversas vantagens em relação aos métodos tradicionais, como folhas de ponto manuais ou cartões magnéticos. Entre os principais benefícios, destacam-se:

a) Maior precisão e segurança: A identificação biométrica (como impressão digital ou reconhecimento facial) elimina a possibilidade de fraudes, como o registro de ponto por terceiros (conhecido como "marcação por colega");

b) Automatização e confiabilidade dos registros: O sistema registra automaticamente os horários de entrada, saída e intervalos, reduzindo erros humanos e garantindo maior confiabilidade nos dados;

c) Facilidade de fiscalização e auditoria: Os dados coletados podem ser facilmente acessados e auditados, atendendo às exigências legais e facilitando o trabalho de fiscalização por órgãos competentes;

d) Redução de custos operacionais: A automação do controle de ponto reduz a necessidade de processos manuais e retrabalho, otimizando o tempo da equipe de fiscalização dos contratos e diminuindo custos administrativos;

8.3.13.5 A ausência de controle ou a adoção de controle irregular da jornada de trabalho sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato.

8.3.14 A CONTRATADA deverá observar as obrigações trabalhistas locais.

8.3.15 A CONTRATADA deverá apresentar, quando do início da execução do contrato, atestado de que os empregados disponibilizados para a prestação dos serviços cumprem com os requisitos exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3.16 O profissional encaminhado para prestar os serviços objeto da contratação deverá, além de ser qualificado, ser pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, em situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pela fiscalização contratual.

8.3.17 A CONTRATANTE não possuirá vínculo empregatício de qualquer natureza com os profissionais da CONTRATADA, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.3.18 DOS UNIFORMES:

8.3.18.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto a seguir:

8.3.18.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

- a) Calça - 2 (duas) unidades;
- b) Camisa manga curta- 2 (duas) unidades;
- c) Camisa manga comprida- 2 (duas) unidades;
- d) Sapato ou bota coturno - 1 (um) par;
- e) Cinto de nylon - 1 (uma) unidade;
- f) Dispositivo tipo broche - 1 (uma) unidade;
- g) Japona ou jaqueta - 1 (uma) unidade;
- h) Capa de chuva - 1 (uma) unidade;
- i) Meias - 2 (dois) pares;
- j) Quepe ou boné ou boina - 1 (uma) unidade;
- l) Crachá - 1 (uma) unidade.

8.3.18.3 As peças deverão ser confeccionadas com tecidos e materiais de qualidade, que assegurem a durabilidade por prazo indefinido e a boa apresentação pessoal dos vigilantes, cabendo à CONTRATADA:

8.3.18.3.1 Fornecer os conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído a cada **6 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

8.3.18.3.2 Não necessitam de substituição periódica semestral: o colete nível II-A, a capa para colete e o apito, que deverão observar a prescrição de vida útil ou validade própria definida pelo Fabricante; a capa de chuva, o dispositivo tipo broche e o crachá, enquanto atenderem às condições mínimas de apresentação;

8.3.18.3.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser substituídos sempre que estiverem apertados, garantindo-se o conforto e saúde de gestante.

8.3.18.3.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

8.3.19 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.3.19.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição sempre que necessário:

8.3.19.1.1 para uso individual do vigilante:

- a) 1 (um) COLETE NÍVEL II-A - somente para postos de vigilância armada;
- b) 1 (um) Capa para Colete Balístico - somente para postos de vigilância armada;
- c) 1 (um) apito;

8.3.19.1.2 para cada posto de vigilância:

- a) 1 (um) Livro de Ocorrências;

- b) 1 (um) tonfa;
- c) 1 (um) porta tonfa;
- d) 1 (um) revólver calibre 38;
- e) 6 (seis) munição calibre 38;
- f) 1 (um) cinto coldre e baleiro;
- g) 1 (uma) lanterna recarregável - somente para postos noturnos;
- h) 1 (um) Kit 2 rádios portáteis (HT) digital; e
- i) 1 (cofre) - para as unidades onde existem postos 44hs diurno de vigilância armada (ALF/Paranaguá - Sede, DRF/Londrina) e para as Novas Aduanas em Foz do Iguaçu/PR;
- j) 1 (um) revólver calibre 38, extra, para o posto de supervisor em Foz do Iguaçu/PR, que atenderá as 02 (duas) Aduanas - Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves.

8.3.19.1.3 para o posto de vigilância ORGÂNICA da ALF/CURITIBA-DMA:

- a) Detector de metais.

8.3.19.1.4 para cada local de prestação de serviços de vigilância orgânica:

- a) Relógio de ponto biométrico.

8.3.19.2 A segurança ostensiva deverá estar utilizando armas letal e não letal, munições, coletes de proteção balística, tonfa de borracha e algemas (descritos neste ETP), conforme previsto no art. 110, da Portaria nº DG-PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG-PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

8.3.20 Nos postos localizados na Novas Aduanas de Foz do Iguaçu/PR:

- a) A arma não letal, de alcance até dez metros (espargidor de agente químico lacrimogênio), disciplinada no art. 110, § 10, I da Portaria da DG-PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG-PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

8.3.20.1 A arma não letal, de alcance até dez metros (espargidor de agente químico lacrimogênio), conforme descrito no item 3 deste ETP, está disciplinada no art. 110, §10, I da Portaria da DG-PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG-PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024 e teve sua escolha por esta equipe de planejamento uma vez que estudos do Departamento de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas comprovam que os agentes de segurança quando dotados apenas de arma de fogo com bastão aumentam os riscos para si e para o público (Guidance on less-lethal weapons in law enforcement - 2020).

8.3.20.2 As armas destinadas ao uso dos vigilantes dos postos armados serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa (redação dada pela Lei 14.967 de 2024).

8.3.21 Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.967/2024.

8.3.22 A CONTRATADA se obriga a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento disponibilizado aos profissionais prestadores dos serviços.

8.3.23 Conforme disposição do §3º do art. 132 da Portaria nº 18.045/2023 – DG/DPF, as armas devem ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou que de outro modo não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, possuindo cadeado ou fechadura de chave ou senha, que ficarão em poder dos vigilantes ou da CONTRATADA.

8.3.24 O transporte e o manuseio de armas, munições e coletes à prova de balas é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.3.25 Os custos referentes aos materiais e equipamentos/utensílios constarão como item específico da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços - PCCFP, devendo ser elaborada relação contendo as especificações, **compondo o valor total anual da proposta da CONTRATADA.**

8.3.26 Os equipamentos/utensílios e/ou materiais permanentes serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na PCCFP por meio do valor de depreciação.

8.3.27 O custo destes equipamentos e materiais a ser incorporado na PCCFP deve considerar que esses insumos são de propriedade da CONTRATADA e que, após o encerramento do contrato, serão retirados e assim, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor /percentual residual.

8.3.28 Desse modo, a **CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA o preço integral de eventual equipamento/material**, mas somente o custo da depreciação desse bem, durante a vigência do contrato, sendo esse custo revisto a cada eventual prorrogação do acordo.

8.3.29 Para o cálculo da depreciação de equipamentos será adotada a vida útil e o percentual do valor residual informados na Planilha de custo e formação de preços da Administração pela seguinte fórmula:

$$\text{Depreciação Mensal} = [\text{Valor total dos equipamentos} \times (1,00 - \% \text{ valor residual})] / (12 \times \text{vida útil})$$

8.3.30 Os demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos serviços de vigilância orgânica, armada e desarmada, deverão ser quantificados pela CONTRATADA de acordo com as características de cada Unidade atendida.

8.3.31 As distribuições dos tipos e quantitativos de postos atualmente contratados encontram-se nas tabelas a seguir:

Item	Grupo	Posto	Município	Quant. Empregados por Posto	Quant. Postos
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	2	5
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	2	5
4	2	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	2	46
7	2	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	2	46
5	2	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	2	2
8	2	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	2	2
6	2	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	2	1
9	2	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	2	1
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	2	6
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	2	7
3	1	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	1	1
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	2	6
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	2	6
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	2	4
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	2	4
3	1	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	1
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	2	4
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	2	4
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2
TOTAL					155

8.4 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.4.1 O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

8.4.2 O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, que assegure a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, com as seguintes condições:

- a) A adequação dos recursos humanos empregados, em especial diante da formação profissional exigida;
- b) A qualidade dos recursos materiais utilizados;

- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- e) A satisfação do público usuário

8.5 DA GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.5.1 A gestão do Contrato e a fiscalização da sua execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, do art. 6º do Decreto 2.271/1997 e dos artigos 39 a 50 da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 05/2017.

8.5.2 São atribuições do Gestor do Contrato, auxiliado, quando couber, pela fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, a execução das atividades de gestão e fiscalização citadas nos artigos 39 e 40 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.5.3 Havendo complementação gradativa do Contrato de prestação de serviços, os pagamentos à CONTRATADA serão realizados obedecendo a estes critérios.

8.6 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.6.1 Início da execução do objeto: 45 dias da assinatura do contrato.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 DA VIGILÂNCIA ORGÂNICA:

9.1.1 Para o quantitativo de postos, considerou-se a contratação atual das Unidades do Paraná, as necessidades e especificidades de cada localidade, conforme mencionadas no item 8 (Descrição da solução como um todo), observando os critérios estipulados pela Portaria COPOL/SUCOR/RFB/ME Nº 24.896/2020 (**ANEXO I**).

9.1.2 Os referidos quantitativos foram definidos a partir de levantamento e análise do grau de risco em cada uma das localidades, que levou em consideração aspectos como a área do imóvel, a quantidade de pavimentos, os acessos, a localização em área de risco, o número de atendimentos a contribuintes e os valores patrimoniais existentes no local.

9.1.3 Estima-se que seja contratado um quantitativo de **155 postos** de vigilância orgânica.

GRUPO 1 - 57 POSTOS:

- SRRF09 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – SRRF09:

- DIREP (Divisão de Repressão);

01 posto de vigilância 12x36 diurna e

01 posto 12x36 de vigilância noturna.

- PVA Marechal (Pátio de Veículos Apreendidos);

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna;

- ALF/Curitiba – Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba:

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas);

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- PVA São José dos Pinhais (Pátio de Veículos Apreendidos).

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- ALF/Paranaguá – Alfândega da Receita Federal do Brasil em Paranaguá:

- ALF/PGA – Sede;

02 postos de vigilância 12x36 diurna,

02 postos 12x36 de vigilância noturna e

01 posto 44h.

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas).

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- DRF/Ponta Grossa – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa:

- DRF/Ponta Grossa;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas) novo;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas) antigo (compartilha os postos da DRF, por ser no mesmo lugar).

- DRF/Londrina – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina:

- DRF/Londrina;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna

01 posto 44h.

- Terreno ao lado da Delegacia (DRF) e

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas).

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

03 postos 12x36 de vigilância noturna

- DRF/Maringá – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá:

- DRF/Maringá;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna

- DMA 1 (Depósito de Mercadorias Apreendidas);

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna

- DMA 2 (Depósito de Mercadorias Apreendidas e PVA)

02 postos de vigilância 12x36 diurna e

02 postos 12x36 de vigilância noturna

GRUPO 2 - 98 POSTOS:

– ALF/Foz do Iguaçu – Aduana da Ponte Tancredo Neves (NOVA ADUANA);

23 postos de vigilância 12x36 diurna e

23 postos 12x36 de vigilância noturna;

01 posto de líder 12x36 diurno e

01 posto de líder 12x36 noturno e

01 posto de supervisor 12x36 diurno e

01 posto de supervisor noturno, para fazer rondas motorizadas nas duas aduanas – necessidade de portar arma e da guia de transporte.

– ALF/Foz do Iguaçu – Aduana da Ponte da Integração (NOVA ADUANA);

23 postos de vigilância 12x36 diurna e

23 postos 12x36 de vigilância noturna;

01 posto de líder 12x36 diurno e

01 posto de líder 12x36 noturno.

9.1.4. A quantidade geral para os grupos 01, 02, de acordo com a tipologia dos postos será distribuída da seguinte forma:

- a) Postos armados 44 hs semanais, de segunda a sexta-feira – 2 postos (Londrina e Paranaguá)
- b) Postos armados diurnos 12x36 hs, de segunda-feira a domingo – 74 postos, 1 supervisor e 2 líderes
- c) Postos armados noturnos 12x36 hs, de segunda-feira a domingo – 73 postos, 1 supervisor e 2 líderes.

9.1.5 Estimativa de postos de vigilância para as Novas Aduanas:

9.1.5.1 As quantidades de postos de vigilância foram atualizadas em relação ao estudo apresentado anteriormente e, conforme já informado anteriormente, as estruturas das novas Aduanas são muito maiores do que as estruturas atuais das Aduanas da Ponte da Amizade e atual Tancredo Neves. Além disso, as novas aduanas estão sendo construídas próximas a uma das maiores favelas de Foz do Iguaçu e sujeita a todos os riscos e problemas que ocorrem no seu entorno, tais como furtos, invasões e eventuais agressões a servidores, colaboradores terceirizados e viajantes que transitarão por esses locais.

9.15.2 Portanto, as quantidades de postos de vigilância que estão sendo solicitadas são conservadoras, ou seja, são as mínimas necessárias para realizar a vigilância patrimonial nessas localidades:

1 – Área de Cobertura		
Aduana	Áreas Internas e Áreas Externas das Aduanas (M2)	Área Total Ocupada Pelas Aduanas (M2)
Ponte da Integração	3.152,55	58.192,65
PTN Nova	3.096,20	48.978,59
Total	6.248,75	107.171,24

2 – Postos de Vigilância
Quantidade Consolidada P/ as 02 (duas) Aduanas

Postos	Total de Postos
I – Vigilância Armada Diurna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	46
II – Vigilância Armada Noturna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	46
III – Líder - Vigilância Armada Diurna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	2
IV – Líder - Vigilância Armada Noturna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	2
V – Supervisor - Vigilância Armada Diurna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	1
VI – Supervisor - Vigilância Armada Noturna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	1
Total de Postos	98

3 – Postos de Vigilância
Quantidade Detalhada P/ Cada Aduana

Postos	Qtde de Postos		Total de Postos
	Aduana da Ponte da Integração (Área Total: 58.192,65 m2)	Aduana da Ponte Internacional Tancredo Neves – PTN (Área Total: 48.978,59 m2)	
I – Vigilância Armada Diurna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	23	23	46
II – Vigilância Armada Noturna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	23	23	46
III – Líder - Vigilância Armada Diurna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	1	1	2
IV – Líder - Vigilância Armada Noturna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	1	1	2
Total de Postos	48	48	96

4 – Postos de Supervisores	Qtde Postos (P/ Atender as 02 Aduanas)
V – Supervisor - Vigilância Armada Diurna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	1
VI – Supervisor - Vigilância Armada Noturna 12 h X 36 h – Segunda a Domingo	1
Total de Postos	2

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 69.402.086,95

10.1 O valor global estimado para a contratação dos 02 (dois) grupos para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 69.402.086,95 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme Planilha de Formação de Preços.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 No tocante ao parcelamento da solução, o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 disciplina que:

"§ 1º Na aplicação do princípio do **parcelamento** deverão ser considerados:

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;"

11.2 A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada, diurno e noturno, para atendimento das unidades da SRRF09, assim distribuídos:

- a) GRUPO 01 - Paraná (Curitiba, Londrina, Paranaguá, Ponta Grossa, Maringá e respectivas jurisdições);
- b) GRUPO 02 - Paraná: Foz do Iguaçu (NOVAS ADUANAS).

11.3 No presente caso, o parcelamento do objeto não seria econômico e administrativamente vantajoso para a Administração, senão vejamos:

11.3.1 Do Agrupamento por Regiões:

11.3.1.1 Do ganho de escala para a Administração - procedimento interno e externo durante o processo licitatório e fiscalização dos contratos, economicidade:

11.3.1.1.1 Com o advento do **Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020**, do Gabinete do Ministério da Economia, criou-se à SALIC - Seções de Licitações e também à SELIC - Serviços de Licitações. Assim, segundo o artigo 265 do Regimento Interno da RFB, compete aos serviços de licitações e às seções de licitações, no âmbito da respectiva região fiscal, gerir e executar as atividades relativas:

I - às licitações, em suas diversas modalidades;

II - às dispensas e às inexigibilidades de licitações; e

III - ao planejamento de aquisições e contratações.

11.3.1.2 Em seu parágrafo único está previsto que os setores requisitantes das aquisições e contratações atuarão, no que couber, nas atividades listadas nos incisos I a III do caput.

11.3.1.3 De modo que, estão a cargo da SELIC/SALIC todos os procedimentos das fases interna e externa da licitação, estando adicionalmente incluída como participante da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, traduzindo nestes documentos as demandas de responsabilidade das unidades jurisdicionadas demandantes.

11.3.1.4 Desde então, em busca de otimização dos procedimentos e recursos públicos disponíveis, melhor atendimento das demandas das unidades jurisdicionadas, visando a realização de licitações mais competitivas e atrativas ao mercado, os processos licitatórios tem sido conduzidos de forma centralizada pela SRRF09 e os contratos tem sido regionalizados, segundo critérios de localização, conveniência e pertinência.

a) Pregões Eletrônicos 09/2021 para vigilância orgânica e 01/2022 para vigilância monitorada, realizado em 06 (seis) grupos.

b) Pregão nº 90002/2024 para vigilância orgânica e vigilância monitorada, resultando em 03 (três) grupos.

11.3.1.5 Ao separar por grupos, a Administração é beneficiada com a gestão de cada contrato sendo feita por um único mantenedor dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais e notadamente na fiscalização dos serviços prestados.

11.3.1.6 Apesar do parcelamento ser a regra, a divisão por grupos se mostra necessária pois um serviço prestado por uma única CONTRATADA para cada grupo proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor administração dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens dos grupos possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência, de acordo com o caput do art. 37 da Constituição Federal/1988.

11.3.1.7 Haverá importante ganho de escala para a Administração em termos de recursos humanos, pois a análise da documentação que acompanha os documentos de cobrança de uma empresa com um posto de trabalho e, por exemplo, dez postos de trabalho, é praticamente a mesma. De modo que, a contratação do objeto em itens separados oneraria sobremaneira a fiscalização e gestão dos contratos.

11.3.1.8 Destarte, verifica-se que, em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, a contratação centralizada das localidades, bem como o agrupamento dos itens, é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração ao se considerar que a gestão do contrato de forma centralizada reduz o custo administrativo relativo a recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extratos de termos aditivos etc.

11.4 VANTAJOSIDADE PARA AS EMPRESAS:

11.4.1 Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento, que podem se beneficiar da compra dos insumos, equipamentos e uniformes em escala.

11.4.2 O parcelamento implicaria em maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

11.4.3 O agrupamento objetiva, portanto, uma maior participação de empresas interessadas, alcançando maior competitividade ao certame, proporcionando ganho de escala, pois a prestação de serviços de modo parcelado poderia não despertar interesse no Mercado.

11.4.4 Os itens agrupados permitem ao(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) melhor(es) lance(s) ofertar (em) preço(s) mais vantajoso(s) para a Administração Pública.

11.4.5 As licitantes poderão ofertar propostas para todos os grupos da licitação ou somente para aqueles do seu interesse.

11.4.6 Logo, entendemos que as empresas organizarão seu processo para que alcancem a máxima utilização da sua produtividade, com redução de gastos para oferecer o menor preço, via economia de escala, ou seja, o custo médio fica mais barato à medida que aumenta a quantidade de serviços prestados por uma única empresa. Isso garante a possibilidade de oferecer preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.

11.5 CONCLUSÃO:

11.5.1 O parcelamento do objeto em 02 GRUPOS, conforme proposto, observado o disposto na alínea b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando apenas assegurar gerência segura da contratação e, principalmente, a mais ampla competição, assim como atingir a finalidade e efetividade da licitação, atendendo às necessidades da Administração.

11.5.2 Trata-se, aqui, de solução unificada de segurança patrimonial para localidades geograficamente contidas em parcelas regionalizadas dos Estados do Paraná, sob jurisdição da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil de 9ª Região Fiscal. Pelas características dos serviços, sua forma de execução, natureza dos postos de trabalho e precificação, os serviços são tratados como itens dentro de cada grupo.

11.5.3 Assim, os serviços serão subdivididos em razão dos tipos de escalas dos postos de vigilância, considerando a diferenciação de preços entre as escalas, conforme dispostos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.5.4 Diante do exposto, tem-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens é vantajosa para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, alcançando melhor aproveitamento do Mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a aquisição conjunta da solução, em consonância com a Súmula 247 do TCU, que dispõe que "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala"

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 A contratação dos serviços de vigilância substituirá os contratos que atendem às Unidades do Paraná, com exceção de Cascavel e Foz do Iguaçu/PR.

12.2 Considerando que existem várias contratações ainda vigentes na 09RF, certamente, haverá interdependência entre as novas contratações e as anteriores, de forma a não ocorrer nenhuma sobreposição.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 O serviço continuado de vigilância está previsto no PGC/PAC - 2026 (Plano Anual de Contratações) - item 61, documento que consolida a previsão de compras e de contratações do órgão.

13.2 A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Superintendência da receita Federal do Brasil da 09ª Região Fiscal (SRRF09), uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

14. Justificativa da vedação - Cooperativas

14.1 Da participação de Cooperativas:

14.1.1 A IN SEGES/MPDG nº 05/2017 que dispõe sobre a regra e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, transcreve em seu artigo 10 da Seção V sobre os serviços prestados por cooperativas e instituições sem fins lucrativos:

Art.10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I- a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

II – que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

14.1.2 Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho, uma vez que o objeto ora licitado não tem possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a Cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

14.2 A vedação consta na Cláusula Primeira, alínea “c” do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público do Trabalho (autos nº 01082- 2002-020-20-00-0, Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal), e atinge os serviços de Vigilância Orgânica e de Vigilância Eletrônica Monitorada.

15. Justificativa participação de Consórcios

15.1 Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, durante a vigência da Lei n. 8.666, de 1993, cabia à Administração deliberar livremente sobre participação de consórcios nas contratações públicas, sendo admitida a participação apenas quando expressamente previsto no edital. Essa era a inteligência do artigo 33 da citada Lei:

"Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas (...)"

15.2 Por outro lado, o artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 dispõe que a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida, desde que prevista no edital, o que evidencia tratar-se de faculdade conferida à Administração Pública, condicionada a juízo de conveniência e oportunidade. O dispositivo legal não condiciona tal permissão à existência de objeto complexo ou à inexistência de empresas isoladas com capacidade para a execução contratual. Doravante, permitir a participação de consórcios em processos licitatórios tornou-se a regra, conforme pode ser extraído do artigo 15:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas (...)"

15.3 No caso concreto, não é possível visualizar qualquer impedimento para a participação de consórcios. Aliás, a interpretação defendida pela impugnante não encontra respaldo na legislação nem na jurisprudência, pois ampliaria restrição não prevista em lei, em afronta aos artigos 5º e 10 da Lei n. 14.133/2021, que resguardam a competitividade e proíbem a inclusão de cláusulas restritivas sem amparo legal ou justificativa técnica idônea. Como regra, vedações à participação devem ser interpretadas de modo restritivo, sendo admissíveis apenas quando justificadas pela natureza do objeto ou por exigências normativas específicas, o que não ocorre no presente caso.

15.4 No tocante ao trecho citado pela impugnante, relativo ao processo TC 078/2019-TCU, observa-se que o Tribunal não restringiu a participação de consórcios apenas às hipóteses de objetos complexos. A Corte assentou que, quando a complexidade do objeto ou as circunstâncias de mercado assim recomendarem, a Administração deve admitir consórcios em homenagem à competitividade. Tal orientação, entretanto, não se converte em condicionante negativa, tampouco em obrigatoriedade de vedação nos casos em que tais elementos não se verificarem. Trata-se, como se vê, de declaração sobre hipóteses em que a permissão é recomendada, e não sobre hipóteses em que a vedação seria obrigatória.

15.5 Assim, a possibilidade de participação conjunta reforça a competitividade e contribui para maior pluralidade de propostas, em consonância com os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

16. Justificativa vedação de pessoa física

16.1 A vedação à participação de pessoas físicas em pregões de serviços de vigilância é fundamentada na **incompatibilidade técnica e legal** do objeto, uma vez que a legislação brasileira exige que atividades de segurança privada sejam exercidas exclusivamente por empresas especializadas, constituídas como pessoa jurídica (PJ) e autorizadas pela Polícia Federal.

16.2 Principais justificativas para vedação:

- **Exigência Legal de Pessoa Jurídica:** A atividade de segurança privada é regulamentada. O Estatuto da Segurança Privada determina que a prestação de serviços a terceiros deve ser feita por empresas especializadas, vedando a atuação autônoma (pessoa física).
- **Autorização da Polícia Federal (PF):** Empresas de vigilância precisam de autorização de funcionamento da PF e revisão periódica, algo incompatível com a figura do profissional autônomo (pessoa física).
- **Segurança Armada e Estrutura:** A prestação de serviços (especialmente armada) exige vigilantes capacitados, supervisão, armamento, fardamento e infraestrutura, os quais não podem ser garantidos por um único indivíduo.
- **Responsabilidade Civil e Trabalhista:** A contratação de PJ garante maior segurança jurídica em termos de fiscalização de encargos trabalhistas, previdenciários e responsabilidade por sinistros (furtos/danos), diferente da contratação de pessoa física.
- **Incompatibilidade com o Pregão:** A natureza do serviço (contínuo, com necessidade de troca de turnos e múltiplos funcionários) torna a contratação de pessoa física inviável, justificando sua exclusão na fase de estudos técnicos preliminares.

16.3 Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita, de forma geral, a participação de pessoas físicas, ela ressalva que isso não se aplica quando a contratação exigir capital social, estrutura ou qualificação técnica incompatível com a atuação individual.

17. Vedação à participação soc. estrangeira

17.1 Fica vedada a participação de empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no Brasil, em razão da natureza do objeto contratual, que exige presença física, atuação direta e contínua no território nacional, bem como o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias perante os órgãos brasileiros competentes;

17.2 No presente caso, a exigência de estrutura operacional local e de regularidade jurídica e fiscal inviabiliza a participação de empresas que não possuam representação legal e sede no Brasil;

17.3 A medida visa garantir maior segurança jurídica, facilitar a fiscalização contratual e assegurar a responsabilização direta da contratada, evitando entraves operacionais decorrentes de barreiras legais, logísticas ou diplomáticas.

18. Vedação à particip empresário individual

18.1 O empresário individual não possui separação patrimonial entre a pessoa física e a pessoa jurídica, o que compromete a segurança jurídica da contratação e não atende aos requisitos legais exigidos para a contratação;

18.2 Diante da natureza do objeto contratual - que demanda estrutura organizacional, responsabilidade técnica formal e capacidade operacional compatível com a complexidade dos serviços - fica vedada a participação de empresário individual no presente certame;

18.3 A vedação também se justifica pela necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira e qualificação técnica, que somente podem ser atendidos por pessoa jurídica regularmente constituída, nos termos da legislação vigente.

19. Vedação à participação MEI

19.1 Embora o Microempreendedor Individual (MEI) possa, em tese, participar de licitações e prestar serviços à Administração Pública, há limitações importantes que, na prática, impedem sua contratação para serviços de limpeza e conservação, conforme explicado a seguir:

a) Equiparação ao empresário individual: O MEI é juridicamente equiparado ao empresário individual, ou seja, não há separação patrimonial entre a pessoa física e a jurídica, e isso compromete a segurança jurídica da contratação, especialmente em serviços com maior risco e complexidade, como limpeza e conservação;

b) Incapacidade de atender exigências legais: em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra exige-se Capital social mínimo proporcional ao número de empregados (Lei da Terceirização – Lei nº 13.429/2017) e Capacidade econômico-financeira, como balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

19.2 O MEI não atende os requisitos acima, pois é limitado a um faturamento anual reduzido e não pode contratar mais de um empregado;

19.3 Fica vedada a participação de MEIs no presente certame, tendo em vista a natureza do objeto contratual, que exige estrutura organizacional, capacidade técnica e operacional incompatíveis com as limitações legais impostas ao MEI;

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

20.1 Assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores, contribuintes e visitantes enquanto no interior dos imóveis guarneceados;

20.2 Resguardar os prédios, instalações, documentações que tramitam nas unidades e a integridade dos bens móveis e imóveis, garantindo a preservação do patrimônio público e evitando sua depredação, violação ou furto.

20.3 Espera-se que sejam atendidas de forma eficaz as tarefas descritas no CBO do cargo, incluindo as exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia e segurança que são indispensáveis para uma boa prestação de serviços.

20.4 A prestação dos serviços de vigilância orgânica é importante para o desenvolvimento das rotinas operacionais das unidades da Receita Federal do Brasil, essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

21. Providências a serem Adotadas

21.1 Não há necessidade de adequações estruturais, pois os serviços já são prestados em todas as unidades em condições semelhantes.

21.2 Ao final da licitação, os fiscais do(s) contrato(s) serão comunicados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o(s) contrato(s).

22. Possíveis Impactos Ambientais

22.1 A Contratada deverá adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

22.2 E ainda, deverá a contratada:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança de medicina do trabalho para seus empregados,

b) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança,

c) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços e eventualmente venham a ser descartados por desgaste ou substituição,

d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços,

e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f) Procurar utilizar materiais/equipamentos que possuam maior vida útil e menor custo de manutenção.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

23.1.1 Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Equipe de Planejamento considera a contratação do serviço de vigilância orgânica viável e indispensável para a adequada execução das atividades regimentais da Receita Federal do Brasil.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MEIRE FUMICO FUJITA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 15:48:30.



NORMAS

Visão Multivigente

PORTARIA COPOL Nº 24896, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

(Publicado(a) no Boletim de Serviço da RFB de 30/12/2020, seção 1, página 23)

Estabelece diretrizes e parâmetros institucionais uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Histórico de alterações

(Alterado(a) pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

(Alterado(a) pelo(a) Portaria Copol nº 3903, de 05 de maio de 2022)

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e IX do art. 168 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância no âmbito das unidades descentralizadas da Secretarias Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º A disponibilização de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância contratados por Unidades da RFB observará as diretrizes e parâmetros qualitativos e quantitativos definidos nesta Portaria, assim consideradas:

I - Unidades de Atendimento: Unidades definidas como Agências da Receita Federal do Brasil (ARF), Postos de Atendimento da Receita Federal do Brasil (Posto) e Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC) estabelecidos em unidades exclusivas e distintas de suas Delegacias.

II - Unidades Aduaneiras: Unidades que exercem atividades aduaneiras ou Unidades que possuam Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) administrado pela RFB.

III - Demais Unidades: Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF), Delegacias da Receita Federal do Brasil (DRF) e Delegacias Especializadas não enquadradas no inciso II.

§ 1º Compreende-se por DMA administrado pela RFB a instalação em que o controle físico das mercadorias apreendidas está sob a responsabilidade de servidor, ainda que haja contratação de mão de obra terceirizada de apoio para movimentação e manuseio.

§ 2º As Agências da Receita Federal do Brasil que até o Regimento Interno anterior eram consideradas DRF poderão ser enquadradas, para fins desta Portaria, no inciso III do caput.

§ 3º As definições constantes dos incisos I a III do caput tem validade exclusivamente para os efeitos desta Portaria.

Art. 3º Considera-se vigilância patrimonial, para os efeitos desta Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos das unidades da RFB com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os tipos de serviços de vigilância a serem contratados pelas unidades serão definidos a partir do Grau de Risco calculado para a respectiva unidade, conforme Tabela 1 do Anexo Único.

§1º Para as Unidades de Atendimento, o quantitativo de postos dependerá da combinação do Grau de Risco calculado para a unidade e da Taxa de Homicídio definida para a região de localização geográfica da unidade, conforme constante da Tabela 2 do Anexo Único.

Art. 5º O Grau de Risco da unidade será definido a partir da pontuação total aferida, tendo em vista as pontuações definidas para os seguintes fatores, conforme definidos nas Tabelas do Anexo Único:

I – Área total construída do Imóvel, em metros quadrados (m²), conforme Tabela 3;

II – Quantidade de acessos do imóvel, conforme definido Tabela 4;

III – Localização geográfica do imóvel em Região Metropolitana, conforme Tabela 5;

IV – Quantidade de Atendimentos diários da unidade, conforme Tabela 6;

V – Quantidades de ambientes de atendimento da unidade, conforme Tabela 7;

VI- Valor patrimonial da unidade, conforme Tabela 8;

Art. 6º A quantidade de postos diurnos 44 horas para as Unidades de Atendimento enquadradas na tabela 2 do Anexo Único, para as Unidades Aduaneiras e para as Demais Unidades será determinada pelo número de acessos do imóvel, limitado a 2 (dois).

§ 1º Ao quantitativo previsto no caput será acrescido 1 (um) posto caso haja atendimentos a contribuintes em mais de 1 (um) andar, exceto o andar térreo, cujos postos são definidos pela quantidade de acessos.

§ 2º Poderá ser acrescido 1 (um) posto para área edificada maior que 3.000 m² (três mil metros quadrados) ou 1 (um) posto para Unidades de Atendimento com mais de 300 (trezentos) atendimentos diários.

~~§ 3º Poderá ser acrescido de 1 (um) posto noturno 12x36 para Unidades localizadas em cidades com mais de 100 (cem) mil habitantes, exceto para as Unidades de Atendimento.~~

§ 3º Poderá ser acrescido de (1) um posto noturno 12x36 para unidades localizadas em cidades com mais de 100 (cem) mil habitantes, exceto para as Unidades de Atendimento e Unidades Aduaneiras de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do Art. 2º. (Redação dada pelo(a) Portaria Copol nº 3903, de 05 de maio de 2022)

§ 4º A quantidade de postos diurnos 44 horas para as Unidades de Atendimento deverá atender os critérios estabelecidos na Tabela 2 do Anexo Único.

§ 5º Os acessos utilizados apenas para entrada ou saída de veículos particulares deverão ser atendidos por postos de porteiro.

Art. 7º As Unidades Aduaneiras terão a quantidade de postos diurnos 44 horas conforme previsto no artigo 6º e, adicionalmente, poderão contratar 1 (um) posto de vigilância noturno.

Art. 8º Para os Depósitos de Mercadorias Apreendidas (DMA) administrado pela RFB, poderão ser contratados os seguintes postos de vigilância 12h x 36h:

I - 1 (um) posto diurno e 1 (um) posto noturno, para DMA com área menor que 3.000 m² (três mil metros quadrados).

II - 2 (dois) postos diurnos e 2 (dois) postos noturnos, para DMA com área maior ou igual a 3.000 m² (três mil metros quadrados).

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se DMA, a área, edificada ou não, destinada à guarda de mercadorias e/ou veículos apreendidos, localizada:

I – em endereço diferente de imóvel da Unidade ou;

II – no mesmo endereço de imóvel da Unidade, desde que com acesso independente ou com área específica superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) exclusiva para guarda de veículos apreendidos.

§ 2º Para fins de definição do quantitativo de postos de vigilância noturnos de que trata o inciso II do caput, considera-se a área edificada de imóvel da Unidade, quando este for superior à área do DMA localizado no mesmo endereço nos termos do inciso II do § 1º.

§ 3º A contratação do posto noturno de que trata o art. 7º não se aplica à Unidade que possua DMA localizado no mesmo endereço nos termos do inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 9º Os parâmetros de uniformização de que trata esta Portaria não se aplicam aos Recintos Alfandegados, Pontos de Fronteira Alfandegados e Áreas de Controle Integrado (ACI) administrados pela RFB, cuja quantidade de postos de trabalho de vigilância será definida pela respectiva Unidade, de acordo com a necessidade de atendimento às atividades de controle e fiscalização sobre o comércio exterior exercidas nas respectivas instalações.

~~Art. 10. As Unidades poderão contratar postos de categorias diferentes do estabelecido nesta Portaria, desde que observados os limites orçamentários definidos de acordo com as regras desta Portaria, e respeitadas eventuais restrições orçamentárias.~~

Art. 10 Observados os limites orçamentários mensurados a partir dos quantitativos de postos definidos com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria, as Unidades Gestoras poderão aumentar ou reduzir os quantitativos de postos contratados relativos a determinada categoria. (Redação dada pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

§ 1º. Poderão ser contratados postos de categorias diferentes dos estabelecidos nesta Portaria, com utilização parcial dos limites orçamentários previstos no caput. (Incluído(a) pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

§ 2º Os recursos orçamentários necessários às contratações de que trata o parágrafo 1º reduzirão os limites estabelecidos no caput e serão alocados na Despesa Gerencial de Custeio Regional da respectiva Região Fiscal. (Incluído(a) pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

~~Art. 11. As unidades que apresentem necessidades de contratação de serviços de vigilância fora dos parâmetros estabelecidos por esta portaria poderão submeter pedido fundamentado à apreciação da Coordenação de Programação e Logística (Copol) para análise e decisão.~~

Art. 11 As unidades que apresentem necessidades de contratação de serviços de vigilância acima dos limites orçamentários estabelecidos por esta Portaria, poderão submeter pedido fundamentado à apreciação da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), para análise e decisão. (Redação dada pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

Art. 12. Preferencialmente, serão contratados postos de vigilância não armada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

ANEXO I

Anexo I.pdf

ANEXO I

Tabela 1

pontuação por Grau de Risco, de acordo com a seguinte tabela:

Pontuação por grau de risco	Grau de risco	Serviço de Vigilância a ser utilizado
Até 13	1	ARF: Eletrônica Mínima, sem Vigilância Orgânica
		Demais Unidades: Eletrônica Mínima, Vigilância Orgânica de acordo com o art. 6º desta Portaria.
De 14 a 29	2	Eletrônica Média, Vigilância Orgânica de acordo com o art. 6º desta Portaria.
De 30 a 34	3	Eletrônica Máxima, Vigilância Orgânica de acordo com o art. 6º desta Portaria.

1. Vigilância Eletrônica Mínima: corresponde ao Circuito Fechado de TV (CFTV) com gravação local e alarme com sistema de presença;

2. Vigilância Eletrônica Média: corresponde ao CFTV com monitoramento na empresa e alarme com sistema de presença;

3. Vigilância Eletrônica Máxima: corresponde ao CFTV com monitoramento na empresa, apoio local e alarme com sistema de presença.

4. A contratação de vigilância eletrônica atenderá ao disposto na Nota Técnica RFB/Sucor/Copol nº 18, de 23 de agosto de 2017

Tabela 2 – Unidades de Atendimento – Aplicável a Taxa de Homicídio da região de localização geográfica da unidade.

	Taxa de Homicídio		
Grau de Risco	<40 Caso 1	≥40, <82,8 Caso 2	≥82,8 Caso 3
1	0	1 posto de porteiro	1 posto de porteiro
≥2	1 posto de porteiro	1 posto de porteiro	2 vigilantes 44h

Taxa de Homicídio de acordo com o Índice de Criminalidade do município, definido no Atlas da Violência, publicado anualmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Tabela 3 – Área total construída do Imóvel

Área do Imóvel	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
Até 750	1	1	1
De 751 a 1500	2	1	2
De 1501 a 3000	3	1	3
Acima de 3000	4	1	4

Tabela 4 – Quantidades de acessos ao imóvel

Quantidade de acessos	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
1	1	2	2
2	2	2	4

Acima de 2	4	2	8
------------	---	---	---

Definições:

- acessos do imóvel são os locais de entrada/saída de contribuintes, servidores e veículos, considerados apenas os acessos à área edificada, de livre movimentação durante o horário de funcionamento da unidade, sendo excluídos da contagem aqueles que não sejam efetivamente utilizados;
- locais de entrada/saída próximos um ao outro e que possam ser visualmente cobertos por 1 (um) vigilante serão considerados 1 (um) acesso:

Tabela 5 – Localização em Região Metropolitana

Localização	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
Região Metropolitana	3	2	6

Definições:

- Região Metropolitana é a região estabelecida por legislação estadual e constituída por agrupamentos de municípios limítrofes (que fazem fronteiras), com o objetivo de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum;
- A unidade deverá estar localizada em algum dos municípios indicados por legislação na Região Metropolitana para ser atribuída a pontuação;

Tabela 6 – Quantidades de atendimentos diários da unidade

Quantidade de atendimentos/dia	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
Até 50	1	1	1
De 51 a 200	2	1	2
De 201 a 300	3	1	3
Acima de 300	4	1	4

Definições:

- quantidade média de atendimentos realizados no período de 1 (um) dia pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), de acordo com o Sistema de Apoio ao Gerenciamento do Atendimento (SAGA);

Tabela 7 – Quantidade de ambientes de atendimentos do imóvel

Quantidade de ambientes	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
1	1	1	1
2	2	1	2
3	3	1	3
Acima de 3	4	1	4

Definições:

- indica a quantidade de ambientes de atendimento ou de pavimentos onde são realizados os atendimentos aos contribuintes pela unidade.

Tabela 8 – Valor Patrimonial do imóvel da unidade

Valor Patrimonial	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
--------------------------	---------------	-------------------	------------------------

Até R\$ 1.000.000,00	1	2	2
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,00	2	2	4
De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 3.000.000,00	3	2	6
Acima de R\$ 3.000.000,01	4	2	8

Definições:

- refere-se ao valor do imóvel, conforme registrado no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).

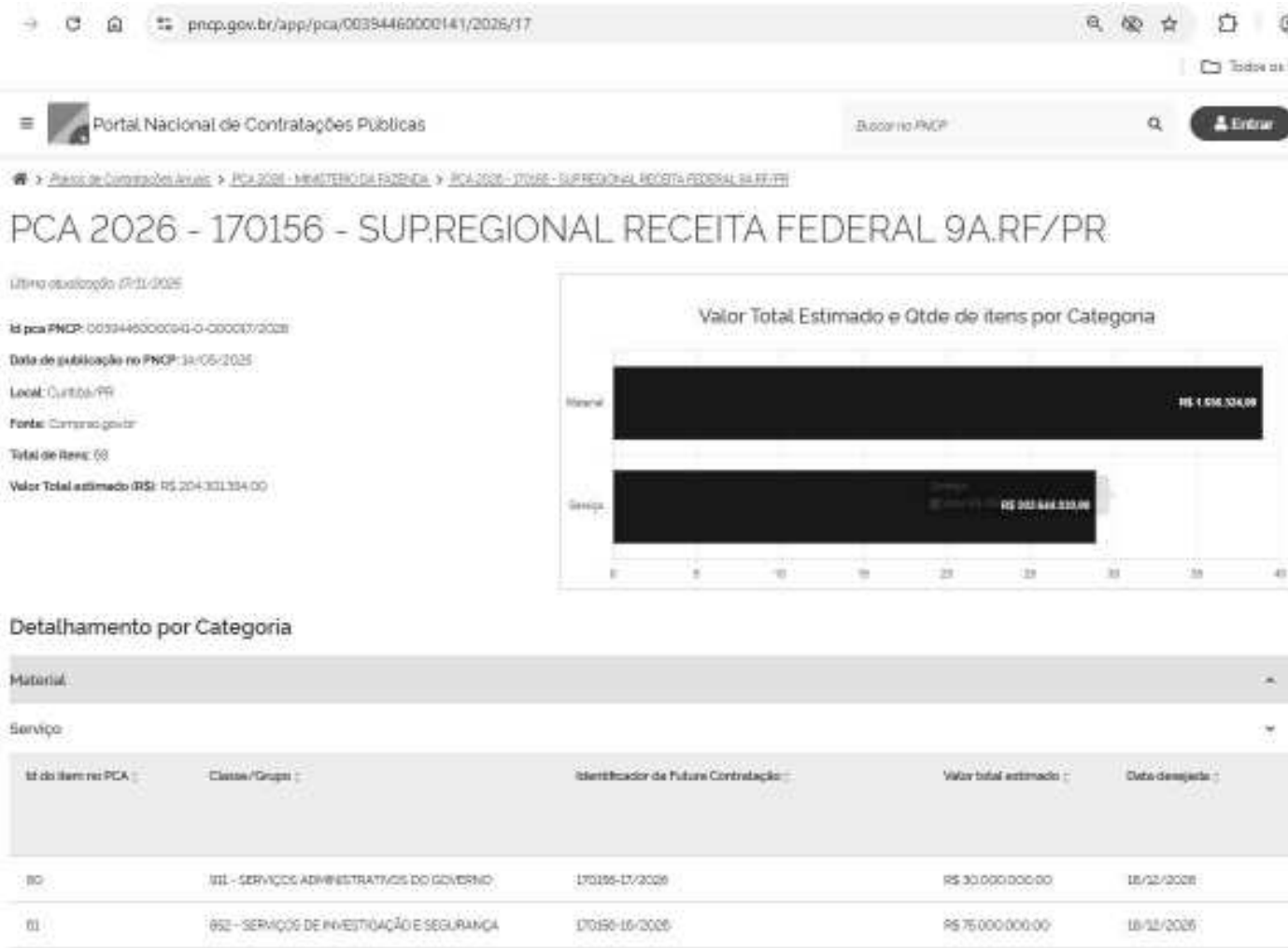
RE: Informações para o TR de Vigilância

De Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>
Data Ter, 18/11/2025 18:21
Para Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>
Cc Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>; Meire Fumico Fujita <Meire.Fujita@rfb.gov.br>

Prezada Alexandra, boa tarde.

Seguem os dados do PCA 2026:

Id pca PNCP: 00394460000141-0-000017/2026
Data de publicação no PNCP: 14/05/2025
Id do item no PCA: 61
Identificador da Futura Contratação: 170156-16/2026



Atenciosamente,
Denilson Roberto Zych
Superintendência da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal
DIPOL - Divisão de Programação e Logística
SEPOL - Serviço de Programação e Logística
Tel.: (41) 3320 8305
Cel.: (41) 99925 8051
e-mail: denilson.zych@rfb.gov.br

De: Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 08:43
Para: Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>
Cc: Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>; Meire Fumico Fujita <Meire.Fujita@rfb.gov.br>
Assunto: ENC: Informações para o TR de Vigilância

Denilson, bom dia!

Quando vcs tiverem os dados abaixo de 2026, poderiam me enviar?

"Para contratações de vigilância em 2025, os dados do PCA são:

Id PCA no PNCP: 00394460000141-0-000016/2025

Data de publicação no PNCP: 29/04/2024

ID do item no PCA: 59

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Identificador da Futura Contratação: 170156-13/2025"

Atenciosamente,

Alexandra Cristina Manhold Corrêa Rodrigues

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Seção de Contratos - SACON

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09

alexandra.rodrigues@rfb.gov.br

De: Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de outubro de 2025 17:48

Para: Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>

Cc: Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>

Assunto: RE: Informações para o TR de Vigilância

Prezada Alexandra, boa tarde.

Para contratações de vigilância em 2025, os dados do PCA são:

Id PCA no PNCP: 00394460000141-0-000016/2025

Data de publicação no PNCP: 29/04/2024

ID do item no PCA: 59

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Identificador da Futura Contratação: 170156-13/2025

Para contratações de vigilância em 2026, esse item não foi incluído no PCA. Só foram incluídos os constantes do e-mail anexo.

Porém, de toda sorte, estamos em uma janela de reavaliação do PCA 2026 (até 11/nov), de forma que itens cadastrados podem ser excluídos/alterados, além de novos itens poderem ser incluídos.

Dessa forma, solicito a gentileza de reavaliar se, além desse, existem outros itens a serem inseridos ou modificados no PCA 2026.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Denilson Roberto Zych

Superintendência da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal

DIPOL - Divisão de Programação e Logística

SEPOL - Serviço de Programação e Logística

Tel.: (41) 3320 8305

Cel.: (41) 99925 8051

e-mail: denilson.zych@rfb.gov.br

De: Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 21 de outubro de 2025 12:08

Para: Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>

Cc: Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>

Assunto: Informações para o TR de Vigilância

Pessoal, bom dia!

Estou preenchendo o Termo de Referência para a contratação de vigilância e fiquei em dúvida sobre a seguinte informação:

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...];

OU

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

Um dos contratos substituirá um existente, que encerrará em 28/03/2026. O outro será para as Novas aduanas.

Atenciosamente,

Alexandra Cristina Manhold Corrêa Rodrigues

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Seção de Contratos - SACON

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09

alexandra.rodrigues@rfb.gov.br

ANEXO III - ENDEREÇOS VIGILÂNCIA ORGÂNICA

GRUPO 1 - SRRF09 - PARANÁ (Curitiba, SJ.Pinhais, Paranaguá, P.Grossa, Londrina e Maringá)

CIDADE/UF	LOCAL	ENDEREÇO
Curitiba/PR	ALF/Curitiba – DMA - Depósito de Mercadorias Apreendidas	Rua Gustavo Rattman, 121 Bairro Bacacheri
	DIREP	Rua André de Barros 398 - Centro
	SRRF09 - Curitiba - PVA (Pátio de Veículos Apreendidos)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 3401 - Centro
São José dos Pinhais/PR	ALF/Curitiba – PVA/São José dos Pinhais	Rua Cruz Machado, 350, S. José dos Pinhais
Paranaguá/PR	ALF/Paranaguá - Sede	Av. Coronel José Lobo, 2.300 - Oceania
	ALF/Paranaguá - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Rua Professor Cleto, 2.450 – Alto São Sebastião
Ponta Grossa/PR	DRF/Ponta Grossa - SEDE	Av. Visconde de Taunay, 1051 - Ronda
	DRF/Ponta Grossa - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas - novo	Rua Marquês do Paraná, 767 - Ronda
	DRF/Ponta Grossa – DMA – Depósito de Mercadorias e Veículos	Rua Marquês do Paraná, esquina com República do Panamá - Ronda
Londrina/PR	DRF/Londrina - Sede	Rua Brasil, 865 - Centro
	DRF/Londrina - Terreno	Rua Alagoas, s/nº, Centro
	DRF/Londrina - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Rua Amélio Riskallah Abib Tauil, 1427 - Parque das Indústrias Leves
Maringá/PR	DRF/Maringá (sede)	Avenida Quinze de Novembro, 527 - Centro
	DRF/Maringá – DMA 1 – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Av. Governador Bento Munhoz da Rocha, 454 - Zona 7
	DRF/Maringá – DMA 2 – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Av. Colombo, 8987 - Zona 6

GRUPO 2 - SRRF09 - PARANÁ - NOVAS ADUANAS EM FOZ DO IGUAÇU/PR:

CIDADE/UF	LOCAL	ENDEREÇO
Foz do Iguaçu/PR	ALF/Foz do Iguaçu – Ponte da Integração	AC Três Fronteiras, 127 - Container, em frente à Roda Gigante, Três Fronteiras
	ALF/Foz do Iguaçu - Ponte Tancredo Neves	BR-469, km 0,5.

Processo:	10905720135/2025-11
Interessado:	SRRF09
Assunto:	Contratação de serviços de vigilância orgânica para atender as Unidades jurisdicionadas da SRRF09, localizadas no Paraná, em Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e São José dos Pinhais e para as Novas Aduanas de Foz do Iguaçu/PR (Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves)

NOTA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço continuados de vigilância patrimonial, armada, diurna e noturna, com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.2. Os valores **de vigilância orgânica** foram estimados por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme regramento normativo disposto no item 2.9 do Anexo V da IN nº 05/2017.
- 1.3. Será divulgada aos licitantes, juntamente com os demais documentos que irão compor o Edital, uma **Planilha de Custos e Formação de Preços**, composta por 2 (dois) grupos, a saber:
 - **Grupo 1** – Vigilância orgânica – Paraná: nas unidades de Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e São José dos Pinhais.
 - **Grupo 2** - Vigilância orgânica - Paraná: Novas Aduanas em Foz do Iguaçu (Ponte da Integração - fronteira: Brasil/Paraguai e Ponte Tancredo Neves - fronteira: Brasil/Argentina).

2. FONTES CONSULTADAS

- 2.1. A formação de preços para serviços **com dedicação exclusiva de mão de obra** segue regras e procedimentos específicos, especialmente no que se refere à observância da legislação trabalhista e previdenciária. Nesses casos, aplica-se as disposições da IN SEGES/ME nº 65/2021 apenas de forma subsidiária.
 - 2.1.1. O Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, apresenta no subitem 2.9 (b.1) o fundamento legal para a utilização da Planilha de Custos e Formação de Preços como instrumento para estimar os valores de serviços prestados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

[...]

b) No caso de **serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do **preenchimento da planilha de custos e formação de preços**, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

- 2.2. A consulta a múltiplas fontes está alinhada com o entendimento consolidado na jurisprudência do TCU, conhecido como “cesta de preços”, conforme exemplificado no Acórdão 1875/2021- Plenário do TCU:

9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão):

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

- 2.3. O art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 define os parâmetros para pesquisa de preços, priorizando os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública).

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas **no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente**;*

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

- 2.3.1. Na presente pesquisa de preços, buscou-se, sempre que possível, priorizar a consulta ao Painel de Preços, conforme previsto no art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- 2.3.2. Essa abordagem foi especialmente adotada para estimar os preços de materiais e serviços que complementam o objeto principal da contratação, visando garantir maior aderência aos parâmetros de mercado, transparência no processo e racionalidade na estimativa de custos;
- 2.4. Considerando que a contratação envolve simultaneamente a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, adotou-se uma abordagem segmentada para a formação de preços. As metodologias utilizadas estão detalhadas nos tópicos a seguir.

3. SÉRIES DE PREÇOS COLETADOS:

3.1. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra- DEMO:

- 3.1.1. Os valores foram estimados com base nas **Planilhas de Custos e Formação de Preços** dos respectivos postos de trabalho, considerando os seguintes parâmetros:

3.1.1.1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

a. Salário Normativo: definido com base nos valores previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – CLÁUSULA TERCEIRA, ITENS 03.1 e 03.6, c/c § 6º, e reajuste conforme nota conjunta SINDESP.

MUNICÍPIO		SALÁRIO NORMATIVO R\$						
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8
1	FOZ DO IGUAÇU	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.926,00	2.926,00	
2	CURITIBA	2.536,00	2.536,00					
3	LONDRINA	2.536,00	2.536,00					2.536,00
4	MARINGÁ	2.536,00	2.536,00					
5	PARANAGUÁ	2.536,00	2.536,00					2.536,00
6	PONTA GROSSA	2.536,00	2.536,00					
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2.536,00	2.536,00					

b. Adicional de periculosidade: aplicado exclusivamente aos profissionais expostos a atividades ou operações classificadas como perigosas, conforme o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE						
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8
1	FOZ DO IGUAÇU	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	
2	CURITIBA	30,00%	30,00%					
3	LONDRINA	30,00%	30,00%					30,00%
4	MARINGÁ	30,00%	30,00%					
5	PARANAGUÁ	30,00%	30,00%					30,00%
6	PONTA GROSSA	30,00%	30,00%					
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	30,00%	30,00%					

3.1.1.2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:

a. Transporte público:

MUNICÍPIO		VT		
		GRUPO	VT	FONTE DE INFORMAÇÃO - VT
N	1	2	4	5
1	FOZ DO IGUAÇU	2	5,00	Decr. 32.494/2024
2	CURITIBA	1	6,00	Decr. 306/2023
3	LONDRINA	1	6,25	Decr. 24/2026
4	MARINGÁ	1	5,20	Decr. 1070/2025
5	PARANAGUÁ	1	0,00	LC 275/2022
6	PONTA GROSSA	1	7,25	Decr. 24.946/2025
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	4,60	Decr. 6.479/2025

b. Vale Alimentação: R\$ 56,00 - definido com base nos valores previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – CLÁUSULA QUARTA, e reajuste conforme nota conjunta SINDESP.

c. Seguro de Vida: - previsto na Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – PARÁGRAFO VIGÉSIMA.

d. Auxílio saúde: R\$ 239,24 - definido com base nos valores previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – CLÁUSULA QUARTA, e reajuste conforme nota conjunta SINDESP.

3.1.1.3. INSUMOS DIVERSOS:

a. UNIFORMES: a obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** correspondente nos sistemas oficiais de governo (painel de preços), em observância a previsão do art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

b. Materiais de uso individual: a obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** correspondente nos sistemas oficiais de governo (painel de preços), em observância a previsão do art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

c. DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Para o cálculo da depreciação dos equipamentos, foi considerada a estimativa de sua vida útil, com base em práticas usualmente adotadas em licitações com objeto semelhante;

d. Material de uso compartilhado: a obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** correspondente nos sistemas oficiais de governo (painel de preços), em observância a previsão do art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.1.1.4. Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

a. Custos indiretos: no cálculo do valor limite de custos indiretos, **o percentual de 6,00%**, observou o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para serviços de vigilância.

b. Lucro: no cálculo do valor limite de lucro, **o percentual de 6,79 %** observou o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para serviços de vigilância.

c. Os % relativos à tributação de **ISSQN** (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) foram obtidos a partir de base legal vigente:

MUNICÍPIO		ISS		
		GRUPO	Alíquota	Fonte de informação
N	1	2	3	4
1	FOZ DO IGUAÇU	2	5,00%	inciso III art. 353 LC 82/2003
2	CURITIBA	1	2,50%	Inciso II do art. 1º da LC 107/2017 e inciso II art. 4º LC 40/2001
3	LONDRINA	1	3,00%	Art. 125 e Anexo I da Lei 7303/1997
4	MARINGÁ	1	3,00%	§ 6º do art 55, art 71 e Anexo I da lei LC 677/2007
5	PARANAGUÁ	1	5,00%	§ 1º do art. 25 da LC 110/2009 e art 2º da LC 262/2021
6	PONTA GROSSA	1	3,00%	Art. 10º da Lei 12.397/2017 e Anexo Único à Lei 7500/2004
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	3,00%	Tabela I LC 118/2017 e art 37 da LC nº 1/2003

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1 O preço estimado para a contratação dos serviços de Vigilância Orgânica para o período de 24 meses é de **R\$ 69.402.086,95 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo e demonstrado na Planilha de Formação de Preços (fls. 2434 – 2513) do processo):

4.1.1. O valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses do Grupo 01 é de **R\$ 24.831.460,61.**

4.1.2. O valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses do Grupo 02 é de **R\$ 44.570.626,34.**

4.2. Sendo assim, obtivemos os seguintes valores de referência :

GRUPO 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	Local	Valor por Posto R\$	Empregado por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	16.979,66	2	5	24	84.898,29	2.037.559,06
2	Vigilante armado noturno - 12x36h		19.741,85	2	5	24	98.709,26	2.369.022,19
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	17.034,60	2	6	24	102.207,59	2.452.982,23
2	Vigilante armado noturno - 12x36h		19.811,60	2	7	24	138.681,21	3.328.349,07
3	Vigilante armado diurno - 44h		9.346,03	1	1	24	9.346,03	224.304,83
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	16.958,22	2	6	24	101.749,31	2.441.983,51

2	Vigilante armado noturno - 12x36h		19.735,20	2	6	24	118.411,21	2.841.869,03
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	17.319,97	2	4	24	69.279,88	1.662.717,01
2	Vigilante armado noturno - 12x36h		20.157,76	2	4	24	80.631,05	1.935.145,11
3	Vigilante armado diurno - 44h		9.413,93	1	1	24	9.413,93	225.934,43
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	17.107,36	2	4	24	68.429,44	1.642.306,45
2	Vigilante armado noturno - 12x36h		19.884,35	2	4	24	79.537,41	1.908.897,75
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	16.948,90	2	2	24	33.897,80	813.547,14
2	Vigilante armado noturno - 12x36h		19.725,89	2	2	24	39.451,78	946.842,80
TOTAL DO GRUPO 1								24.831.460,61

GRUPO 2								
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	Valor por Posto R\$	Empregados por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
4	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	17.319,97	2	46	24	796.718,57	19.121.245,57
7	Vigilante armado noturno - 12x36h		20.157,76	2	46	24	927.257,03	22.254.168,81
5	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER		18.395,93	2	2	24	36.791,86	883.004,69
8	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER		21.233,71	2	2	24	42.467,43	1.019.218,25
6	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR		25.300,28	2	1	24	25.300,28	607.206,81
9	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR		28.574,26	2	1	24	28.574,26	685.782,21
TOTAL DO GRUPO 2								44.570.626,34

6. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos membros da Equipe de Planejamento identificados abaixo.

GABRIEL DE LIMA TRIANI
Equipe de Planejamento
Assinado e datado digitalmente

MEIRE FUMICO FUJITA
Equipe de Planejamento
Assinado e datado digitalmente

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS – VIGILÂNCIA ORGÂNICA**

OCORRÊNCIA 01	DESCRIÇÃO: Não observar a periodicidade e o modo de execução dos serviços de vigilância orgânica , conforme estabelecido no TR e no ETP.
OCORRÊNCIA 02	DESCRIÇÃO: Não manter as condições de habilitação.
OCORRÊNCIA 03	DESCRIÇÃO: Não cumprir determinações e notificações da Contratante.
OCORRÊNCIA 04	DESCRIÇÃO: Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.
OCORRÊNCIA 05	DESCRIÇÃO: Substituir funcionários, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.
OCORRÊNCIA 06	DESCRIÇÃO: Não comunicar imediatamente à CONTRATANTE, sempre que houver sinistro de qualquer natureza.
OCORRÊNCIA 07	DESCRIÇÃO: Não efetuar o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato.
OCORRÊNCIA 08	DESCRIÇÃO: Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação e demais verbas trabalhistas (férias, décimo terceiro, rescisões), encargos sociais e fiscais.
OCORRÊNCIA 09	DESCRIÇÃO: Não registrar e controlar assiduidade e pontualidade dos empregados, permitindo atraso na chegada ou antecipação na saída.

OCORRÊNCIA 10	DESCRIÇÃO: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
OCORRÊNCIA 11	DESCRIÇÃO: Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
OCORRÊNCIA 12	DESCRIÇÃO: Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação.
OCORRÊNCIA 13	DESCRIÇÃO: Não zelar pelas instalações do órgão.
OCORRÊNCIA 14	DESCRIÇÃO: Entregar documentação referente à contratação de funcionários após o início da prestação de serviço. Também pode ocorrer nas substituições, quando todos os documentos precisam ser enviados antes da prestação do serviço, por novo colaborador. Seguir lista anexa ao IMR, que consta a relação atual dos documentos.
OCORRÊNCIA 15	DESCRIÇÃO: Não entregar TODA a documentação mensal referente à contratação de TODOS os funcionários, seguindo o <i>checklist</i> que consta a relação, dentro do prazo estabelecido pelo Gestor/Fiscal Administrativo do contrato. Seguir lista anexa ao IMR, que consta a relação atual dos documentos.
OCORRÊNCIA 16	DESCRIÇÃO: Não encaminhar toda a documentação, solicitada pela contratante, necessária para o recebimento provisório/definitivo do serviço. Seguir lista anexa ao IMR, que consta a relação atual dos documentos.

MENSURAÇÃO

1. Relatório individual da Avaliação dos Serviços	Data da ocorrência: Tipo de ocorrência: Especificação da ocorrência: Responsável pela ocorrência:
2. Relatório Mensal	Quantidade Total de ocorrências, conforme cálculo abaixo

Número de ocorrências/mês Faixa IMR	*Percentual de atingimento da meta (%)	Fator INS (desconto)	Valor a Pagar
0 a 2	100%		
3 a 4	97,50%		
5 a 6	95%		
7 ou mais	90%		

* Para efeito remuneratório – Percentual do valor contratado a ser faturado= VALOR DO PAGAMENTO

MODELO DE RELATÓRIO POR OCORRÊNCIA

Empresa:	
CNPJ	
Pregão eletrônico	
Contrato	
Processo Administrativo	
Mês de Referência	
OCORRÊNCIAS	
Ocorrência	Nº
Descrição	
Data da Ocorrência	
Descrição Sintética	
Observações	
Assinatura	

1. Do Pagamento da Remuneração

- 1.1. Folha de pagamento analítica específica dos empregados alocados no contrato
- 1.2. Comprovante de pagamento do salário e comprovante de depósito de salário
- 1.3. Folha de ponto e declaração de horas
- 1.4. Relatório S-5002 da competência subsequente à que está em análise (IRRF - regime de caixa);

- 1.5. Relatório S-5002 do E-Social – relativo ao 13º salário

2. Do Pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

- 2.1. Relatório do evento S-5013 (informações do FGTS consolidadas por contribuinte);
- 2.2. Relatório do evento S-5503 (informações do FGTS consolidadas por trabalhador em processo trabalhista), quando necessário;
- 2.3. GFD (Guia do FGTS Digital) mensal + comprovante de pagamento;
- 2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- 2.5. Relatório S-5003 ou Detalhe da Guia Emitida (FGTS) contendo todos os trabalhadores vinculados ao contrato (FGTS declarado mensalmente por colaborador);
- 2.6. Extrato de depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS do empregado
- 2.7. Declaração da folha anual do E-Social (Décimo Terceiro / Gratificação Natalina)
- 2.8. GFD (Guia do FGTS Digital) sobre 13º + comprovante de pagamento;
- 2.9. Relatório S-5003 do E-Social ou Detalhe da Guia Emitida relativos ao 13º contendo todos os colaboradores vinculados ao contrato (FGTS declarado por colaborador)
- 2.10. Extrato de depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS do empregado relativo ao 13º salário

3. Do Pagamento da Previdência Social – INSS

- 3.1. Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb
- 3.2. Relatório de Créditos - DCTFWeb
- 3.3. Relatório de Débitos - DCTFWeb
- 3.4. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb
- 3.5. Relatório de Créditos por Documento – Compensação - DCTFWeb
- 3.6. Relatório de Créditos por Documento – Suspensão - DCTFWeb
- 3.7. Relatório Resumo de Créditos - DCTFWeb
- 3.8. DARF e Comprovante de Pagamento
- 3.9. Relatório S-5001 do E-Social de todos os colaboradores vinculados ao Contrato (contribuição previdenciária declarada mensalmente por colaborador)
- 3.10. Relatório S-5011 do E-Social contendo a alíquota RAT e o FAP
- 3.11. FAPWEB (fator acidentário de prevenção) com vigência para o ano de prestação de serviço, instituído pela Portaria MTP/ME nº2, publicada no dia 21/09/2021 e obtido no link <https://fap.dataprev.gov.br>;
- 3.12. DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras – 13º Salário (contendo todos os relatórios supracitados)
 - 3.12.1 DARF – 13º Salário e comprovante de pagamento
 - 3.12.2 Relatório S-5001 do E-Social relativo ao 13º salário de todos os colaboradores vinculados ao Contrato (contribuição previdenciária declarada por colaborador)

4. Do Cumprimento das Obrigações Trabalhistas

- 4.1. Comprovante de fornecimento de Vale-Transporte
- 4.2. Comprovante de fornecimento de Vale-Alimentação
- 4.3. Aviso de férias
- 4.4. Recibo de férias
- 4.5. Comprovante de pagamento correspondente ao período de férias

- 4.6. CTPS (ou tela equivalente do E-Social) contendo a anotação das férias
- 4.7. Solicitação de abono de férias (quando houver)
- 4.8. Demonstrativo contendo a memória de cálculo das médias de adicional noturno e de adicional de periculosidade

5. 13º Salário – Comprovante de pagamento e folha analítica

- 5.1. Folha de pagamento analítica específica dos empregados alocados no contrato contendo o valor devido de 13º
- 5.2. Comprovante de pagamento do salário e comprovante de depósito de salário contendo o valor devido de 13º

6. Documentos Demissionais (quando houver)

- 6.1. Atestado de saúde ocupacional demissional;
- 6.2. Notificação de aviso prévio;
- 6.3. Guia de recolhimento rescisório do FGTS -
- 6.4. Guia de recolhimento rescisório do FGTS – complementar (se for o caso de haver modificações posteriores)
- 6.5. CTPS com anotação da rescisão (ou tela equivalente do E-Social);
- 6.6. Extratos de depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS
- 6.7. Extratos de depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS - complementar (se for o caso de haver modificações posteriores)
- 6.8. Pedido de demissão
- 6.9. Termo de rescisão do contrato de trabalho
- 6.10. Termo de rescisão do contrato de trabalho – complementar (se for o caso de haver modificações posteriores)
- 6.11. Detalhamento TRCT (demonstrativo contendo a memória de cálculo das médias de adicional noturno e de adicional de periculosidade bem como de outras verbas pagas na rescisão em que foram utilizadas médias para cálculo aplicadas na rescisão);
- 6.12. Comprovante do pagamento das verbas rescisórias;
- 6.13. Comprovante do pagamento das verbas rescisórias – complementar (se for o caso de haver modificações posteriores);
- 6.14. Relatório S-5003 do E-Social ou Detalhe da Guia Emitida contendo a declaração de todas as verbas rescisórias + outras verbas que porventura foram pagas na competência em que ocorreu a rescisão e que base de cálculo de FGTS.
- 6.15. Relatório S-5001 contendo a declaração de todas as verbas rescisórias + outras verbas que porventura foram pagas na competência em que ocorreu a rescisão e que base de cálculo de Contribuição Previdenciária;
- 6.15. Relatório S-5002 contendo a declaração de todas as verbas rescisórias + outras verbas que porventura foram pagas na competência em que ocorreu a rescisão e que base de cálculo de IRRF;
- 6.17. Folha ponto COMPLETA devidamente assinada e datada da competência em que se deu a rescisão;
- 6.18. Folha ponto COMPLETA devidamente assinada e datada de competências anteriores, caso tenha havido descontos e restituições à empresa na TRCT;
- 6.19. Folha analítica da competência em que se deu a rescisão e a da competência anterior;
- 6.20. Comprovante de pagamento de V.A. e de V.T. na competência em que se deu a rescisão e de competências anteriores e posteriores, caso tenha havido descontos e restituições à empresa na TRCT;

7. Certidões

- 7.1. Certidão SICAF
- 7.2. CND Federal
- 7.3. CND Estadual
- 7.4. CND Municipal

7.5 CND TCU

7.6 CRF

Lista de documentos admissionais a serem entregues **no início da prestação de serviço** e sempre que houver substituição de funcionários:

Documentos Admissionais

- Termo de Confidencialidade;
- Declaração de Ausência de Nepotismo
- Comprovantes de Qualificação (histórico escolar);
- Certificado de Curso de Formação de Vigilantes
- Curso de Reciclagem
- CTPS com anotação da admissão ou tela do E-social equivalente;
- Contrato de Trabalho;
- Atestado de Saúde Ocupacional Admissional;
- Comprovante de Opção ou Renúncia de Vale Transporte;
- Ficha de Entrega de EPI
- Atestado de Antecedentes Criminais - Federal
- Atestado de Antecedentes Criminais - Estadual
- Atestado de Antecedentes Cíveis - Federal
- Atestado de Antecedentes Cíveis - Estadual
- Certidão de Distribuição Criminal - Federal
- Certidão de Distribuição Criminal – Estadual
- Certidão da Justiça Eleitoral
- Certidão da Justiça Militar
- Carteira de Vigilante / Porte de Arma

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM ROXO. As demais células estão bloqueadas.

As planilhas de custos serão preenchidas ou calculadas automaticamente com base nos valores inseridos nas células de cor roxa. Em hipótese alguma devem ser alteradas as fórmulas ou adicionadas linhas e colunas.

SENDO NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DE CÉLULAS BLOQUEADAS, INFORMAR EXPRESSAMENTE, NO CHAT DA SESSÃO PÚBLICA, QUAIS CÉLULAS SE PRETENDE ALTERAR, E QUAL A JUSTIFICATIVA. A EQUIPE DO PREGÃO ANALISARÁ A PERTINÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E, SENDO O CASO, CONVOCARÁ O ENVIO DO ANEXO COM A RESPECTIVA CÉLULA LIBERADA PARA EDIÇÃO.

A alteração discricionária das células habilitadas para edição é de responsabilidade da licitante. Com relação aos módulos 3 e 4 da planilha de custos e formação de preços, caso a proposta da licitante seja vencedora, em um eventual pedido de reequilíbrio econômico, a contratada deverá comprovar através de documentos tanto a veracidade dos valores originais, quanto das alterações pleiteadas, sob pena de indeferimento.

Alteração de células não destacadas na cor roxa não poderão ser fruto de pedidos de reequilíbrios futuros.

Tais medidas asseguram tratamento isonômico entre os Licitantes, evitam propostas manifestamente inexequíveis, e garantem uma contratação mais vantajosa para a Administração. Objetivos fundamentais da Lei 14.133/2021.

A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta até que o contrato venha a termo, devendo complementá-lo por suas expensas caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É DE USO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME SUBITEM 7.22.5 COMBINADO COM SUBITEM 8.9.7 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS PARA USO DAS LICITANTES

UNIFORME, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Composição / Memória de Cálculo

UNIFORME								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Valor de Referência				
				Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas	
					Diurno	Noturno		
1	Calça	2	12	R\$ 153,00	R\$ 25,50	R\$ 25,50	R\$ 25,50	
2	Camisa Manga Curta	2	12	R\$ 79,99	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	
3	Camisa Manga Comprida	2	12	R\$ 130,00	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 21,67	
4	Sapato ou bota Coturno	1	12	R\$ 143,50	R\$ 11,96	R\$ 11,96	R\$ 11,96	
5	Cinto de náilon	1	12	R\$ 41,66	R\$ 3,47	R\$ 3,47	R\$ 3,47	
6	Japona ou Jaqueta	1	24	R\$ 175,79	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 7,32	
7	Capa de chuva	1	24	R\$ 20,65	R\$ 0,86	R\$ 0,86	R\$ 0,86	
8	Meias	2	12	R\$ 16,88	R\$ 2,81	R\$ 2,81	R\$ 2,81	
9	Quepe/boné	1	12	R\$ 23,92	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 1,99	
10	Distintivo Tipo Broche	1	60	R\$ 16,74	R\$ 0,28	R\$ 0,28	R\$ 0,28	
11	Crachá / Cartão de Identificação	1	12	R\$ 7,90	R\$ 0,66	R\$ 0,66	R\$ 0,66	
	Outros: especificar							
Total mensal por vigilante R\$					R\$ 89,85	R\$ 89,85	R\$ 89,85	

MATERIAIS - Uso individual								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	Capa para colete balístico	1	60	10,00%	R\$ 391,40	R\$ 5,87	R\$ 5,87	R\$ 5,87
2	Colete Nível II-A	1	60	10,00%	R\$ 1.800,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
3	Apito	1	60	0,00%	R\$ 16,82	R\$ 0,28	R\$ 0,28	R\$ 0,28
	Outros: especificar							
Total mensal por vigilante R\$						33,15	33,15	33,15

MATERIAIS - Uso somente para postos 44 horas Diurno e Supervisores								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	Cofre para guarda de arma e munição	1	120	10,00%	R\$ 508,50	R\$ 3,81	R\$ 3,81	R\$ 3,81
	Outros: especificar							
Total mensal por vigilante R\$						R\$ 3,81	R\$ 3,81	R\$ 3,81

Arma Extra - Somente para Supervisores								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		
						Diurno	Noturno	
1	Revolver calibre 38 (1)	1	120	15,00%	R\$ 5.595,00	R\$ 39,63	R\$ 39,63	
2	Munição calibre 38 (1)	6	24	0,00%	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
3								
	Outros: especificar							
Total mensal por Posto R\$						69,63	69,63	

Veículo - Somente para Supervisores							
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência		
					Valor Unitário	Vigilante Armado	
						Diurno	Noturno
1	Locação de Veículo	1	1	0,00%	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
2	Combustível (litros)	58,5	1	0,00%	R\$ 7,12	R\$ 416,52	R\$ 416,52
3							
	Outros: especificar						
Total mensal por Posto R\$						2.976,52	2.976,52

01 (UM) VEÍCULO PARA POSTO DE SUPERVISOR DIURNO E NOTURNO			
Distância entre as Aduanas	Frequência mensal (ida e volta-por turno)	Consumo médio	Consumo mensal
3,9 Km	120	8 Km/l	58,5 litros

Scanner - Somente para DMA/Curitiba							
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência		
					Valor Unitário	Vigilante Armado	
						Diurno	Noturno
1	Scanner (Detector de Metais)	4	60	0,00%	R\$ 670,32	R\$ 44,69	R\$ 44,69
	Outros: especificar						
Total mensal por Posto R\$						44,69	44,69

MATERIAIS - Uso Compartilhado								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	Livro de ocorrências	1	6	0,00%	R\$ 22,70	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 3,78
2	Kit com 2 Rádios portáteis, (HT) digital	1	60	20,00%	R\$ 315,63	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ 4,21
3	Revolver calibre 38 (1)	1	120	15,00%	R\$ 5.595,00	R\$ 39,63	R\$ 39,63	R\$ 39,63
4	Munição calibre 38 (1)	6	24	0,00%	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Cinto com coldre e baleiro (1)	1	24	0,00%	R\$ 77,40	R\$ 3,23	R\$ 3,23	R\$ 3,23
6	Lanterna recarregável (2)	1	60	0,00%	R\$ 54,88	R\$ -	R\$ 0,91	R\$ -
7	Tonfa militar	1	60	10,00%	R\$ 33,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50
8	Porta tonfa	1	60	10,00%	R\$ 22,09	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33
9	Bastão de Ronda Eletrônica	1	60	10,00%	R\$ 850,00	R\$ 12,75	R\$ 12,75	R\$ 12,75
10	Espargidor de Lacrimogêneo	1	60	0,00%	R\$ 152,39	R\$ 2,54	R\$ 2,54	R\$ 2,54
11	Porta Espargidor Tático C/ Engate Rápido	1	60	0,00%	R\$ 67,33	R\$ 1,12	R\$ 1,12	R\$ 1,12
12	Algema	1	60	20,00%	R\$ 139,89	R\$ 1,87	R\$ 1,87	R\$ 1,87
13	Porta Algema	1	60	20,00%	R\$ 85,56	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 1,14
	Outros: especificar							
Total mensal por Posto R\$						101,10	102,01	101,10

(1) Para uso somente dos postos de vigilância armada (diurno e noturno);

(2) Para uso somente do posto de vigilância noturno;

OBS. Os valores dos materiais e equipamentos de uso compartilhado são atribuídos integralmente aos postos de 44 horas (1 vigilante por posto) e rateados entre os vigilantes dos postos de 12x36 horas (2 vigilantes por posto).

MATERIAIS - Relógio Biométrico								
Item	Unidades Administrativas	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	FOZ DO IGUAÇU	2	24	0,00%	R\$ 1.865,50	R\$ 155,46	R\$ 155,46	R\$ 155,46
2	CURITIBA	3	24	0,00%	R\$ 1.865,50	R\$ 233,19	R\$ 233,19	R\$ 233,19
3	LONDRINA	3	24	0,00%	R\$ 1.865,50	R\$ 233,19	R\$ 233,19	R\$ 233,19
4	MARINGÁ	3	24	0,00%	R\$ 1.865,50	R\$ 233,19	R\$ 233,19	R\$ 233,19
5	PARANAGUÁ	2	24	0,00%	R\$ 1.865,50	R\$ 155,46	R\$ 155,46	R\$ 155,46
6	PONTA GROSSA	2	24	0,00%	R\$ 1.865,50	R\$ 155,46	R\$ 155,46	R\$ 155,46
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	24	0,00%	R\$ 1.865,50	R\$ 77,73	R\$ 77,73	R\$ 77,73
Total mensal por Posto R\$						77,73	77,73	77,73

- 2 Unidades de Foz do Iguaçu: Ponte da Integração
- * e Ponte Tancredo Neves
- 3 Unidades de Curitiba: DIREP, DMA ALF, PVA
- * SRRF09
- * 3 Unidades de Londrina: DRF, DMA, PVA
- * 3 Unidades de Maringá: DRF, DMA1, DMA2
- * 2 Unidades de Paranaguá: ALF, DMA
- * 2 Unidades de Ponta Grossa: DRF + DMA1,
- * DMA2
- * 1 Unidade em São José dos Pinhais: PVA ALV
- * Curitiba

Para o cálculo considerou-se que haverá revezamento entre os colaboradores vinculados a unidades jurisdicionadas que possuem mais de um posto. Para as unidades que a Sede e o DMA e o PVA ocupam o mesmo espaço físico, considerou-se que haverá revezamento. Considerou-se também que tanto os líderes quanto os supervisores farão parte do revezamento.

Calculou-se a quantidade mínima necessária de postos extras por unidade jurisdicionada para dar início ao revezamento. A única exceção considerada foi para a DIREP da SRRF09 em Curitiba, por apresentar baixo risco em quebra de segurança e, por isso, poder comportar 30 minutos de intervalo intrajornada sem comprometer a segurança da unidade

Posto	Unidade	Total de Postos							Postos Extras (12X36)	
			Qde de Postos Unidade 1		Qde de Postos Unidade 2		Qde de Postos Unidade 3		POSTOS	PESSOAS
Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	5	PVA SRRF	2	DIREP	1	DMA ALF	2	0	0
Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	5	PVA SRRF	2	DIREP	1	DMA ALF	2	0	
Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	4	DRF	1	DMA	2	PVA	1	2	6
Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	6	DRF	1	DMA	3	PVA	2	1	
Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	1	DRF	1	DMA	0	PVA	0	0	0
Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	3	DRF	1	DMA1	1	DMA2	1	3	12
Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	3	DRF	1	DMA1	1	DMA2	1	3	
Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	3	ALF	1	DMA	2			1	4
Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	3	ALF	1	DMA	2			1	
Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	ALF	1	DMA	0			0	0
Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	4	DRF	2	DMA	2			0	4
Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	2	DRF	1	DMA	1			2	
Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	PVA ALF	1					1	4
Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	PVA ALF	1					1	
TOTAL		42	TOTAL Necessário						15	30

Posto	Unidade	Total de Postos							Postos Extras (12X36)	
			Qde de Postos Unidade 1						POSTOS	PESSOAS
Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTE DA INTEGRAÇÃO	23	Aduana	23					0	0
Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTE DA INTEGRAÇÃO	23	Aduana	23						
Vigilante armado diurno - 12x36h - Líder	PONTE DA INTEGRAÇÃO	1	Aduana	1					0	0
Vigilante armado noturno - 12x36h - Líder	PONTE DA INTEGRAÇÃO	1	Aduana	1						
Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTE TANCREDO NEVES	23	Aduana	23					0	0
Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTE TANCREDO NEVES	23	Aduana	23						
Vigilante armado diurno - 12x36h - Líder	PONTE TANCREDO NEVES	1	Aduana	1					0	0
Vigilante armado noturno - 12x36h - Líder	PONTE TANCREDO NEVES	1	Aduana	1						
Vigilante armado diurno - 12x36h – Supervisor	-	1	Aduana	1					0	0
Vigilante armado noturno - 12x36h – Supervisor	-	1	Aduana	1					0	0
TOTAL		98	TOTAL Necessário						0	0

1	Nº DO PROCESSO	-
2	Nº DA LICITAÇÃO	-
3	DATA DA PROPOSTA	-
4	SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.621,00
5	UNIDADE DE MEDIDA	Posto
6	Prazo do contrato (meses)	24

TIPO DE SERVIÇO		CBO	PLANO INTERNO	N
N	1	2	3	4
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	5173-30		1
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	5173-30		2
3	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	5173-30		3
4	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	5173-30		4
5	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	5103-10		5
6	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	5103-10		6
7	Vigilante armado diurno - 44h	5173-30		7

PLANILHA		SUBMÓDULO 2.2 - C		MÓDULO 6 - C.1	
GRUPO		RAT	FAP	PIS	COFINS
N	1	2	3	3	3
1	1	3,00%	1	0,65%	3,00%
2	2	3,00%	1	0,65%	3,00%

PLANILHA		MÓDULO 3 - A	MÓDULO 4 - A	MÓDULO 4 - B		MÓDULO 4 - C		MÓDULO 4 - D		MÓDULO 4 - E		MÓDULO 4 - F		MÓDULO 4 - G	
GRUPO		AVISO PRÉVIO INDENIZADO	FÉRIAS USUFRUÍDAS	AUSÊNCIAS LEGAIS		LICENÇA PATERNIDADE		AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		AFASTAMENTO MATERNIDADE		AUSÊNCIA POR DOENÇA		CUSTO COM COMPENSAÇÃO DE INTRAJORNADA USUFRUÍDA	
		% DE CASOS POR ANO	% DE FÉRIAS USUFRUÍDAS EM RELAÇÃO ÀS FÉRIAS TOTAIS (USUFRUÍDAS, INDENIZADAS E PROPORCIONAIS)	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	INCIDÊNCIA MENSAL (A CADA 12 DIAS)	% DE CASOS POR ANO
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	1	5,00%	50,00%	1	100,00%	5	1,50%	15	0,78%	120	2,00%	3	100,00%	1,166666667	100,00%
2	2	5,00%	50,00%	1	100,00%	5	1,50%	15	0,78%	120	2,00%	3	100,00%	1,166666667	100,00%

NOTA: A porcentagem de férias usufruídas corresponde a quantidade de férias gozadas pelos terceirizados, em relação ao total de férias, adquiridas e proporcionais pagas na rescisão. Em um contrato de 24 meses, entende-se que no máximo metade das férias adquiridas serão usufruídas, uma vez que a outra metade, correspondente aos 12 últimos meses serão indenizadas na rescisão do contrato de trabalho. Ainda com a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços, a rotatividade da mão de obra, e as ocorrências de abono pecuniário, impactam diretamente no percentual de férias usufruídas.

MUNICÍPIO		ISS / VT			
		GRUPO	ISS	VT	FONTE DE INFORMAÇÃO - VT
N	1	2	3	4	5
1	FOZ DO IGUAÇU	2	5,00%	5,00	Decr. 32.494/2024
2	CURITIBA	1	2,50%	6,00	Decr. 306/2023
3	LONDRINA	1	3,00%	6,25	Decr. 24/2026
4	MARINGÁ	1	3,00%	5,20	Decr. 1070/2025
5	PARANAGUÁ	1	5,00%	0,00	LC 275/2022
6	PONTA GROSSA	1	3,00%	7,25	Decr. 24.946/2025
7	SÃO JOSE DOS PINHAIS	1	3,00%	4,60	Decr. 6479/2025

		FONTE DE INFORMAÇÃO - ISS			
		6			
		inciso III art. 353 LC 82/2003			
		Inciso II do art. 1º da LC 107/2017 e inciso II art. 4º LC 40/2001			
		Art. 125 e Anexo I da Lei 7303/1997			
		§ 6º do art 55, art 71 e Anexo I da lei LC 677/2007			
		§ 1º do art. 25 da LC 110/2009 e art 2º da LC 262/2021			
		Art. 10º da Lei 12.397/2017 e Anexo Único à Lei 750 0/2004			
		Tabela I LC 118/2017 e art 37 da LC nº 1/2003			

MUNICÍPIO		QUANTIDADE DE POSTOS							TOTAL	GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h		
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	FOZ DO IGUAÇU	46	46	2	2	1	1		98	2
2	CURITIBA	5	5						10	1
3	LONDRINA	6	7					1	14	1
4	MARINGÁ	6	6						12	1
5	PARANAGUÁ	4	4					1	9	1
6	PONTA GROSSA	4	4						8	1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2						4	1
TOTAL		73	74	2	2	1	1	2	155	

MUNICÍPIO		QUANTIDADE MO x POSTO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	2	2	2	2	2	2		2
2	CURITIBA	2	2						1
3	LONDRINA	2	2					1	1
4	MARINGÁ	2	2						1
5	PARANAGUÁ	2	2					1	1
6	PONTA GROSSA	2	2						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2						1

MUNICÍPIO		TEMPO DE EXECUÇÃO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	24	24	24	24	24	24		2
2	CURITIBA	24	24						1
3	LONDRINA	24	24					24	1
4	MARINGÁ	24	24						1
5	PARANAGUÁ	24	24					24	1
6	PONTA GROSSA	24	24						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	24	24						1

MUNICÍPIO		CATEGORIA							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz		2
2	CURITIBA	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região						1
3	LONDRINA	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região					Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região	1
4	MARINGÁ	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Maringá	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Maringá						1
5	PARANAGUÁ	Vigilantes de Paranaguá - Paraná	Vigilantes de Paranaguá - Paraná					Vigilantes de Paranaguá - Paraná	1
6	PONTA GROSSA	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região						1

MUNICÍPIO		ANO DA CCT (PR 000251)						GRUPO	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR		Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2026/2028		2
2	CURITIBA	2026/2028	2026/2028						1
3	LONDRINA	2026/2028	2026/2028					2026/2028	1
4	MARINGÁ	2026/2028	2026/2028						1
5	PARANAGUÁ	2026/2028	2026/2028					2026/2028	1
6	PONTA GROSSA	2026/2028	2026/2028						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2026/2028	2026/2028						1

MUNICÍPIO		CCT - DATA-BASE						GRUPO	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR		Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	1-fev	1-fev	1-fev	1-fev	1-fev	1-fev		2
2	CURITIBA	1-fev	1-fev						1
3	LONDRINA	1-fev	1-fev					1-fev	1
4	MARINGÁ	1-fev	1-fev						1
5	PARANAGUÁ	1-fev	1-fev					1-fev	1
6	PONTA GROSSA	1-fev	1-fev						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1-fev	1-fev						1

MUNICÍPIO		SALÁRIO NORMATIVO R\$						GRUPO	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR		Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.926,00	2.926,00		2
2	CURITIBA	2.536,00	2.536,00						1
3	LONDRINA	2.536,00	2.536,00					2.536,00	1
4	MARINGÁ	2.536,00	2.536,00						1
5	PARANAGUÁ	2.536,00	2.536,00					2.536,00	1
6	PONTA GROSSA	2.536,00	2.536,00						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2.536,00	2.536,00						1

MUNICÍPIO		JORNADA DE TRABALHO NORMATIVA HORA/MÊS						GRUPO	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR		Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	220	220	220	220	220	220		2
2	CURITIBA	220	220						1
3	LONDRINA	220	220					220	1
4	MARINGÁ	220	220						1
5	PARANAGUÁ	220	220					220	1
6	PONTA GROSSA	220	220						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	220	220						1

MUNICÍPIO		CARGA HORÁRIA A CONTRATAR HORA/MÊS							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	220	220	220	220	220	220		2
2	CURITIBA	220	220						1
3	LONDRINA	220	220					220	1
4	MARINGÁ	220	220						1
5	PARANAGUÁ	220	220					220	1
6	PONTA GROSSA	220	220						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	220	220						1

MUNICÍPIO		PAGAMENTO PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	S	S	S	S	S	S		2
2	CURITIBA	S	S						1
3	LONDRINA	S	S					S	1
4	MARINGÁ	S	S						1
5	PARANAGUÁ	S	S					S	1
6	PONTA GROSSA	S	S						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	S	S						1

MUNICÍPIO		SALÁRIO BASE R\$							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	2536	2536	2.536,00	2.536,00	2.926,00	2.926,00		2
2	CURITIBA	2536	2536						1
3	LONDRINA	2536	2536					2.536,00	1
4	MARINGÁ	2536	2536						1
5	PARANAGUÁ	2536	2536					2.536,00	1
6	PONTA GROSSA	2536	2536						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2536	2536						1

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%		2
2	CURITIBA	30,00%	30,00%						1
3	LONDRINA	30,00%	30,00%					30,00%	1
4	MARINGÁ	30,00%	30,00%						1
5	PARANAGUÁ	30,00%	30,00%					30,00%	1
6	PONTA GROSSA	30,00%	30,00%						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	30,00%	30,00%						1

MUNICÍPIO		ADICIONAL NOTURNO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU		20,00%		20,00%		20,00%		2
2	CURITIBA		20,00%						1
3	LONDRINA		20,00%						1
4	MARINGÁ		20,00%						1
5	PARANAGUÁ		20,00%						1
6	PONTA GROSSA		20,00%						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		20,00%						1

MUNICÍPIO		REFLEXO DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE O DSR							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	N	S	N	S	N	S		2
2	CURITIBA	N	S						1
3	LONDRINA	N	S					N	1
4	MARINGÁ	N	S						1
5	PARANAGUÁ	N	S					N	1
6	PONTA GROSSA	N	S						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	N	S						1

A CCT é omissa sobre o Reflexo de Adicional sobre DSR (nada foi convenicionado entre as partes sobre o assunto). Direito estabelecido por lei. Adicional noturno pago com habitualidade deve ser considerado no cálculo de DSR. Súmula 60 do TST – ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO NO SALÁRIO E PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005, I – O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos.

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	N	S	N	S	N	S		2
2	CURITIBA	N	S						1
3	LONDRINA	N	S					N	1
4	MARINGÁ	N	S						1
5	PARANAGUÁ	N	S						1
6	PONTA GROSSA	N	S					N	1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	N	S						1

Apesar de alterar a configuração da hora ficta, a CCT vigente não previu contrapartida benéfica ao trabalhador, trazendo prejuízo a direito garantido por lei, ao suprimi-lo. Contrariedade ao Tema de Repercussão Geral 1.046 (ARE 1121633). Verba deve ser mantida conforme exposto no Parecer SEI N°952/2025/MF.

MUNICÍPIO		MEIO INTERVALO INTRAJORNADA							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	S	S	S	S	S	S		2
2	CURITIBA	S	S						1
3	LONDRINA	S	S					S	1
4	MARINGÁ	S	S						1
5	PARANAGUÁ	S	S					S	1
6	PONTA GROSSA	S	S						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	S	S						1

MUNICÍPIO		OUTROS - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (MÓDULO 1) R\$							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU			253,60	253,60	877,8	877,8		2
2	CURITIBA								1
3	LONDRINA								1
4	MARINGÁ								1
5	PARANAGUÁ								1
6	PONTA GROSSA								1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS								1

MUNICÍPIO		OUTROS - SUBSTITUTO PARA COMPENSAÇÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA TRABALHADO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	N	N	N	N	N	N		2
2	CURITIBA	N	N						1
3	LONDRINA	N	N					N	1
4	MARINGÁ	N	N						1
5	PARANAGUÁ	N	N					N	1
6	PONTA GROSSA	N	N						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	N	N						1

Conforme exposto no Termo de Referência, anexo ao Edital da presente licitação, e na aba "Cálculo de Postos Extras", deverá haver revezamento entre os colaboradores para garantir que todos usufruam do intervalo intrajornada mínimo de 30 minutos.

MUNICÍPIO		VALE TRANSPORTE - QUANTIDADE MENSAL (por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	60	60	60	60	60	60		2
2	CURITIBA	60	60						1
3	LONDRINA	60	60					42	1
4	MARINGÁ	60	60						1
5	PARANAGUÁ	60	60					42	1
6	PONTA GROSSA	60	60						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	60	60						1

MUNICÍPIO		VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ por dia)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00		2
2	CURITIBA	56,00	56,00						1
3	LONDRINA	56,00	56,00					56,00	1
4	MARINGÁ	56,00	56,00						1
5	PARANAGUÁ	56,00	56,00					56,00	1
6	PONTA GROSSA	56,00	56,00						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	56,00	56,00						1

MUNICÍPIO		VALE ALIMENTAÇÃO - QUANTIDADE MENSAL (por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	30	30	30	30	30	30		2
2	CURITIBA	30	30						1
3	LONDRINA	30	30					22	1
4	MARINGÁ	30	30						1
5	PARANAGUÁ	30	30					22	1
6	PONTA GROSSA	30	30						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	30	30						1

MUNICÍPIO		DESCONTO DE VA %							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		2
2	CURITIBA	20,00%	20,00%						1
3	LONDRINA	20,00%	20,00%					20,00%	1
4	MARINGÁ	20,00%	20,00%						1
5	PARANAGUÁ	20,00%	20,00%					20,00%	1
6	PONTA GROSSA	20,00%	20,00%						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	20,00%	20,00%						1

MUNICÍPIO		PAGAMENTO DE VA NAS FÉRIAS							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	S	S	S	S	S	S		2
2	CURITIBA	S	S						1
3	LONDRINA	S	S					S	1
4	MARINGÁ	S	S						1
5	PARANAGUÁ	S	S					S	1
6	PONTA GROSSA	S	S						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	S	S						1

MUNICÍPIO		CONVÊNIO SAÚDE (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	200,56	200,56	200,56	200,56	200,56	200,56		2
2	CURITIBA	200,56	200,56						1
3	LONDRINA	200,56	200,56					100,28	1
4	MARINGÁ	200,56	200,56						1
5	PARANAGUÁ	200,56	200,56					100,28	1
6	PONTA GROSSA	200,56	200,56						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	200,56	200,56						1

MUNICÍPIO		BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU								2
2	CURITIBA								1
3	LONDRINA								1
4	MARINGÁ								1
5	PARANAGUÁ								1
6	PONTA GROSSA								1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS								1

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE ASSIDUIDADE							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU								2
2	CURITIBA								1
3	LONDRINA								1
4	MARINGÁ								1
5	PARANAGUÁ								1
6	PONTA GROSSA								1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS								1

MUNICÍPIO		SEGURO DE VIDA (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	39,43	39,43	39,43	39,43	45,49	45,49		2
2	CURITIBA	39,43	39,43						1
3	LONDRINA	39,43	39,43					19,71	1
4	MARINGÁ	39,43	39,43						1
5	PARANAGUÁ	39,43	39,43					19,71	1
6	PONTA GROSSA	39,43	39,43						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	39,43	39,43						1

MUNICÍPIO		AUXÍLIO FUNERAL (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	1,10	1,10	1,10	1,10	1,27	1,27		2
2	CURITIBA	1,10	1,10						1
3	LONDRINA	1,10	1,10					0,55	1
4	MARINGÁ	1,10	1,10						1
5	PARANAGUÁ	1,10	1,10					0,55	1
6	PONTA GROSSA	1,10	1,10						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1,10	1,10						1

MUNICÍPIO		AUXILIO CRECHE - SUBMÓDULO 2.3 (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	210,66	210,66	210,66	210,66	210,66	210,66		2
2	CURITIBA	210,66	210,66						1
3	LONDRINA	210,66	210,66					105,33	1
4	MARINGÁ	210,66	210,66						1
5	PARANAGUÁ	210,66	210,66					105,33	1
6	PONTA GROSSA	210,66	210,66						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	210,66	210,66						1

MUNICÍPIO		UNIFORME (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	179,70	179,70	179,70	179,70	179,70	179,70		2
2	CURITIBA	179,70	179,70						1
3	LONDRINA	179,70	179,70					89,85	1
4	MARINGÁ	179,70	179,70						1
5	PARANAGUÁ	179,70	179,70					89,85	1
6	PONTA GROSSA	179,70	179,70						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	179,70	179,70						1

MUNICÍPIO		MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	66,30	66,30	66,30	66,30	1.701,44	1.701,44		2
2	CURITIBA	66,30	66,30						1
3	LONDRINA	66,30	66,30					36,96	1
4	MARINGÁ	66,30	66,30						1
5	PARANAGUÁ	66,30	66,30					36,96	1
6	PONTA GROSSA	66,30	66,30						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	66,30	66,30						1

MUNICÍPIO		MATERIAIS DE USO COMPARTILHADO (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	101,10	102,01	101,10	102,01	101,10	102,01		2
2	CURITIBA	145,79	146,70						1
3	LONDRINA	101,10	102,01					101,10	1
4	MARINGÁ	101,10	102,01						1
5	PARANAGUÁ	101,10	102,01					101,10	1
6	PONTA GROSSA	101,10	102,01						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	101,10	102,01						1

MUNICÍPIO		RELÓGIO BIOMÉTRICO (R\$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	77,73	77,73	77,73	77,73	77,73	77,73		2
2	CURITIBA	77,73	77,73						1
3	LONDRINA	77,73	77,73					77,73	1
4	MARINGÁ	77,73	77,73						1
5	PARANAGUÁ	77,73	77,73					77,73	1
6	PONTA GROSSA	77,73	77,73						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	77,73	77,73						1

MUNICÍPIO		CUSTOS INDIRETOS							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%		2
2	CURITIBA	6,00%	6,00%						1
3	LONDRINA	6,00%	6,00%					6,00%	1
4	MARINGÁ	6,00%	6,00%						1
5	PARANAGUÁ	6,00%	6,00%					6,00%	1
6	PONTA GROSSA	6,00%	6,00%						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	6,00%	6,00%						1

MUNICÍPIO		LUCRO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	FOZ DO IGUAÇU	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%		2
2	CURITIBA	6,79%	6,79%						1
3	LONDRINA	6,79%	6,79%					6,79%	1
4	MARINGÁ	6,79%	6,79%						1
5	PARANAGUÁ	6,79%	6,79%					6,79%	1
6	PONTA GROSSA	6,79%	6,79%						1
7	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	6,79%	6,79%						1

Grupo	Planilhas			
	Número da Planilha na aba "Planilhas"	Município de Prestação de Serviço	Posto	Item
1	1	CURITIBA	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	2	CURITIBA	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
2	3	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h	4
	4	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h	7
	5	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	5
	6	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	8
	7	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	6
	8	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	9
	9	LONDRINA	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
1	10	LONDRINA	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
	11	LONDRINA	Vigilante armado diurno - 44h	3
1	12	MARINGÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	13	MARINGÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
1	14	PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	15	PARANAGUÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
	16	PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 44h	3
1	17	PONTA GROSSA	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	18	PONTA GROSSA	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
1	19	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	20	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado noturno - 12x36h	2

MUNICÍPIOS	POSTOS
Município de Prestação de Serviço	Item
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR
CURITIBA	Vigilante armado diurno - 12x36h
CURITIBA	Vigilante armado noturno - 12x36h
LONDRINA	Vigilante armado diurno - 12x36h
LONDRINA	Vigilante armado noturno - 12x36h
LONDRINA	Vigilante armado diurno - 44h
MARINGÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h
MARINGÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h
PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h
PARANAGUÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h
PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 44h
PONTA GROSSA	Vigilante armado diurno - 12x36h
PONTA GROSSA	Vigilante armado noturno - 12x36h
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado diurno - 12x36h
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado noturno - 12x36h

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº			
B	Licitação nº			
C	Data de apresentação da proposta			
D	Local da prestação do serviço	FOZ DO IGUAÇU		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	1

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.926,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.852,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.755,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				1.755,60
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					9.363,20
G	Intervalo intrajornada	S			389,03
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					389,03
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					9.752,23

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	780,27
B	Adicional de Férias		2,78%	260,09
Total do Submódulo 2.1				1.040,36

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições					
A	INSS			20,00%	2.080,71
B	Salário Educação			2,50%	260,09
C	RAT X FAP	RAT= 3,00%	FAP= 1,00	3,00%	312,11
D	SESI ou SESC			1,50%	156,05
E	SENAI ou SENAC			1,00%	104,04
F	SEBRAE			0,60%	62,42

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
G	INCRA		0,20%	20,81
H	FGTS		8,00%	832,28
Total do Submódulo 2.2			36,80%	3.828,51

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]	0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%
C	Convênio Saúde				200,56
D	Benefício Social Familiar				0,00
E	Adicional de Assiduidade			0,00%	0,00
F	Seguro de Vida				45,49
G	Auxílio funeral				1,27
H	Auxílio Creche				210,66
Total do Submódulo 2.3					1.801,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	1.040,36
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.828,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.801,98
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		6.670,85

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	51,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	4,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	121,37
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	37,22
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	405,58
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				619,99

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$		
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).								
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias	
R\$ 9.752,23		R\$ 6.670,85		R\$ 619,99	R\$ 17.043,07		S	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor			% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)			50,00%	1.116,47
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS			100,00%	47,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS			1,50%	3,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS			0,78%	5,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS			2,00%	24,26
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença			{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS			100,00%	117,06
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF			{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS			N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								1.314,22

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	1.701,44
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		2.059,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	GRUPO	2
---	-------	---

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	1.225,04
B	Lucro		6,79%	1.469,51
Subtotal			12,79%	2.694,55
C	Tributos		8,65%	2.188,47
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	164,45
		COFINS	3,00%	759,01
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.265,01
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	4.883,02

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	23.111,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	25.300,29
Total dos Tributos = (D – C)		2.188,48

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		9.752,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		6.670,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		619,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.314,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		2.059,97
Subtotal (A + B + C+ D + E)			20.417,26
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		1.225,04
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			21.642,30
G	Módulo 6-B - Lucro		1.469,51
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			23.111,81
H	Módulo 6-C - Tributos		2.188,47
Valor Total por Posto / Mês			25.300,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	CURITIBA		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	5

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 6,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					6.930,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	549,47
B	Adicional de Férias		2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1				732,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.465,25	
B	Salário Educação					2,50%	183,16	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26	
F	SEBRAE					0,60%	43,96	
G	INCRA					0,20%	14,65	
H	FGTS					8,00%	586,10	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	2.696,06	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		55,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.851,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.851,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.280,12

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				436,59

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 6.930,77		R\$ 5.224,44		R\$ 436,59	R\$ 12.591,80		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+\%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) / 30\} \times QTDdias\} / 12 \times \%CASOS$	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				960,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor R\$
A	Uniformes		179,70
B	Materiais de uso individual		66,30
C	Materiais de uso compartilhado		145,79
D	Relógio Biométrico		77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos			469,52

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	844,65
B	Lucro		6,79%	1.013,22
Subtotal			12,79%	1.857,87
C	Tributos		6,15%	1.044,25
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,37
		COFINS	3,00%	509,39
C.2	Tributos Municipais	ISS	2,50%	424,49
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			18,94%	2.902,12

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	
B	1 - A	
C	Custo antes da incidência dos tributos	
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	
Total dos Tributos = (D – C)		

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.280,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		469,52
Subtotal (A + B + C+ D + E)			14.077,54
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		844,65
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			14.922,19
G	Módulo 6-B - Lucro		1.013,22
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			15.935,41
H	Módulo 6-C - Tributos		1.044,25
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - CURITIBA	16.979,66

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	CURITIBA		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	5

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 6,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.291,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			876,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições						
A	INSS				20,00%	1.752,97
B	Salário Educação				2,50%	219,12
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00% 262,94
D	SESI ou SESC				1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC				1,00%	87,65
F	SEBRAE				0,60%	52,59
G	INCRA				0,20%	17,53
H	FGTS				8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2					36,80%	3.225,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		55,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.851,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.851,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.953,37

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço $\times 100\%$ dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				522,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 8.291,73		R\$ 5.897,69		R\$ 522,33	R\$ 14.711,75		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+ \%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{[BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30] \times QTDdias\} / 12 \times \%CASOS$	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.129,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	146,70
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		470,43

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	982,06
B	Lucro		6,79%	1.178,04
Subtotal			12,79%	2.160,10
C	Tributos		6,15%	1.214,13
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	128,32
		COFINS	3,00%	592,26
C.2	Tributos Municipais	ISS	2,50%	493,55
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			18,94%	3.374,23

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,15%
B	1 - A	93,85%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.527,72
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.741,85
Total dos Tributos = (D – C)		1.214,13

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.953,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		470,43
Subtotal (A + B + C+ D + E)			16.367,62
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		982,06
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			17.349,68
G	Módulo 6-B - Lucro		1.178,04
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			18.527,72
H	Módulo 6-C - Tributos		1.214,13
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - CURITIBA	19.741,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	FOZ DO IGUAÇU		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	46

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					6.930,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	549,47
B	Adicional de Férias		2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1				732,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.465,25	
B	Salário Educação					2,50%	183,16	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26	
F	SEBRAE					0,60%	43,96	
G	INCRA					0,20%	14,65	
H	FGTS					8,00%	586,10	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	2.696,06	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			5.224,44

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				436,59

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA	
R\$ 6.930,77		R\$ 5.224,44	R\$ 436,59	R\$ 12.591,80	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Cálculo do Valor		% de Casos
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+\%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) / 30\} \times QTDdias / 12 \times \%CASOS$	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				960,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor R\$
A	Uniformes			179,70
B	Materiais de uso individual			66,30
C	Materiais de uso compartilhado			101,10
D	Relógio Biométrico			77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos				424,83

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	838,63
B	Lucro		6,79%	1.005,99
Subtotal			12,79%	1.844,62
C	Tributos		8,65%	1.498,18
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	112,58
		COFINS	3,00%	519,60
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	866,00
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	3.342,80

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.821,79
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.319,97
Total dos Tributos = (D – C)		1.498,18

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)			13.977,17
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		838,63
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			14.815,80
G	Módulo 6-B - Lucro		1.005,99
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			15.821,79
H	Módulo 6-C - Tributos		1.498,18
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - FOZ DO IGUAÇU	17.319,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	FOZ DO IGUAÇU		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	46

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.291,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	657,36
B	Adicional de Férias		2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1				876,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						36,80%	3.225,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.897,69

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				522,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA	
R\$ 8.291,73		R\$ 5.897,69	R\$ 522,33	R\$ 14.711,75	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Cálculo do Valor		% de Casos
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{{(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13°Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)}/30 x 120 DIAS)/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	{{(BCCPA+VT)/220}xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.129,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	102,01
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	976,04
B	Lucro		6,79%	1.170,82
Subtotal			12,79%	2.146,86
C	Tributos		8,65%	1.743,65
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	131,03
		COFINS	3,00%	604,73
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.007,89
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	3.890,51

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.414,11
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	20.157,76
Total dos Tributos = (D – C)		1.743,65

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74
Subtotal (A + B + C+ D + E)			16.267,25
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		976,04
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			17.243,29
G	Módulo 6-B - Lucro		1.170,82
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			18.414,11
H	Módulo 6-C - Tributos		1.743,65
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - FOZ DO IGUAÇU	20.157,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	FOZ DO IGUAÇU		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	2

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				507,20
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.100,80
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					7.437,97

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	591,73
B	Adicional de Férias		2,78%	197,24
Total do Submódulo 2.1				788,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.577,95
B	Salário Educação					2,50%	197,24
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	236,69
D	SESI ou SESC					1,50%	118,35
E	SENAI ou SENAC					1,00%	78,90
F	SEBRAE					0,60%	47,34
G	INCRA					0,20%	15,78
H	FGTS					8,00%	631,18
Total do Submódulo 2.2						36,80%	2.903,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	788,97
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.903,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.488,15

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	39,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,06
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	92,05
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	28,23
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	307,58
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				470,19

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA	
R\$ 7.437,97		R\$ 5.488,15	R\$ 470,19	R\$ 13.396,31	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Cálculo do Valor		% de Casos
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{{(BCCPA/30)xQTD dias}/12} x %CASOS	0,78%	4,35
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{{(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)}/30 x 120 DIAS)/ 12 x %CASOS	2,00%	19,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	92,70
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	{{(BCCPA+VT)/220)xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.024,32

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	890,73
B	Lucro		6,79%	1.068,49
Subtotal			12,79%	1.959,22
C	Tributos		8,65%	1.591,25
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	119,57
		COFINS	3,00%	551,88
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	919,80
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	3.550,47

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	16.804,68
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	18.395,93
Total dos Tributos = (D – C)		1.591,25

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		7.437,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.488,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		470,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.024,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)			14.845,46
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		890,73
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			15.736,19
G	Módulo 6-B - Lucro		1.068,49
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			16.804,68
H	Módulo 6-C - Tributos		1.591,25
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER - FOZ DO IGUAÇU	18.395,93

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	FOZ DO IGUAÇU		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	2

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				507,20
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					8.395,55
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.798,93

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	699,63
B	Adicional de Férias		2,78%	233,21
Total do Submódulo 2.1				932,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.865,68	
B	Salário Educação					2,50%	233,21	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	279,85
D	SESI ou SESC					1,50%	139,93	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	93,28	
F	SEBRAE					0,60%	55,97	
G	INCRA					0,20%	18,66	
H	FGTS					8,00%	746,27	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	3.432,85	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	932,84
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.432,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		6.161,44

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	46,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,62
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	108,83
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	33,37
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	363,66
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				555,91

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 8.798,93		R\$ 6.161,44		R\$ 555,91	R\$ 15.516,28		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	1.013,13
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	43,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,23

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	$\{[(BCCPA/30) \times QTD \text{ dias}] / 12\} \times \%CASOS$	0,78%	5,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias + 1/3 Férias) \times (1 + \%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^o Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)] / 30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	22,13
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA - Submod2.2 + Submod2.2.H) / 30\} \times QTD dias\} / 12 \times \%CASOS$	100,00%	106,91
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	$\{[(BCCPA + VT) / 220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.193,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor R\$
A	Uniformes		179,70
B	Materiais de uso individual		66,30
C	Materiais de uso compartilhado		102,01
D	Relógio Biométrico		77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos			425,74

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	1.028,13
B	Lucro		6,79%	1.233,31
Subtotal			12,79%	2.261,44
C	Tributos		8,65%	1.836,72
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	138,02
		COFINS	3,00%	637,01
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.061,69
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	4.098,16

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	19.396,99
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	21.233,71
Total dos Tributos = (D – C)		1.836,72

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.798,93
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		6.161,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		555,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.193,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74
Subtotal (A + B + C+ D + E)			17.135,55
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		1.028,13
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			18.163,68
G	Módulo 6-B - Lucro		1.233,31
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			19.396,99
H	Módulo 6-C - Tributos		1.836,72
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER - FOZ DO IGUAÇU	21.233,71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	FOZ DO IGUAÇU		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	1

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.926,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.852,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.755,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				1.755,60
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					9.363,20
G	Intervalo intrajornada	S			389,03
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					389,03
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					9.752,23

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	780,27
B	Adicional de Férias		2,78%	260,09
Total do Submódulo 2.1				1.040,36

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	2.080,71	
B	Salário Educação					2,50%	260,09	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	312,11
D	SESI ou SESC					1,50%	156,05	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	104,04	
F	SEBRAE					0,60%	62,42	
G	INCRA					0,20%	20,81	
H	FGTS					8,00%	832,28	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	3.828,51	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					45,49
G	Auxílio funeral					1,27
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.801,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		1.040,36
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		3.828,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.801,98
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			6.670,85

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	51,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	4,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	121,37
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	37,22
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	405,58
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				619,99

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 9.752,23		R\$ 6.670,85		R\$ 619,99	R\$ 17.043,07		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	1.116,47

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$\{[(BCCPA/30) \times QTD \text{ dias}] / 12\} \times \%CASOS$	100,00%	47,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	$\{[(BCCPA/30) \times QTD \text{ dias}] / 12\} \times \%CASOS$	1,50%	3,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	$\{[(BCCPA/30) \times QTD \text{ dias}] / 12\} \times \%CASOS$	0,78%	5,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias + 1/3 Férias) \times (1 + \%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^o Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)] / 30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	24,26
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{[(BCCPA - Submod2.2 + Submod2.2.H) / 30] \times QTD dias\} / 12 \times \%CASOS$	100,00%	117,06
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	$\{[(BCCPA + VT) / 220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.314,22

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	1.701,44
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		2.059,97

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	1.225,04
B	Lucro		6,79%	1.469,51
Subtotal			12,79%	2.694,55
C	Tributos		8,65%	2.188,47
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	164,45
		COFINS	3,00%	759,01
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.265,01
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	4.883,02

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	23.111,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	25.300,29
Total dos Tributos = (D – C)		2.188,48

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		9.752,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		6.670,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		619,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.314,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		2.059,97
Subtotal (A + B + C+ D + E)			20.417,26
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		1.225,04
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			21.642,30
G	Módulo 6-B - Lucro		1.469,51
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			23.111,81
H	Módulo 6-C - Tributos		2.188,47
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR - FOZ DO IGUAÇU	25.300,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	FOZ DO IGUAÇU		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	1

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.926,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.852,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.755,60
C	Adicional NOTURNO	20%			726,18
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			145,24
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			622,44
F	Outros (especificar): Adicional de função				1.755,60
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					10.857,06
G	Intervalo intrajornada	S			465,42
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					465,42
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					11.322,48

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	904,75
B	Adicional de Férias		2,78%	301,58
Total do Submódulo 2.1				1.206,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS				20,00%	2.412,68	
B	Salário Educação				2,50%	301,58	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	361,90
D	SESI ou SESC				1,50%	180,95	
E	SENAI ou SENAC				1,00%	120,63	
F	SEBRAE				0,60%	72,38	
G	INCRA				0,20%	24,13	
H	FGTS				8,00%	965,07	
Total do Submódulo 2.2					36,80%	4.439,32	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					45,49
G	Auxílio funeral					1,27
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.801,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		1.206,33
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		4.439,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.801,98
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			7.447,63

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	60,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	4,68
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	140,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	43,16
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	470,28
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				718,90

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 11.322,48		R\$ 7.447,63		R\$ 718,90	R\$ 19.489,01		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	1.283,81

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	54,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	4,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	6,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13°Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	27,67
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	133,46
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.509,47

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	1.701,44
C	Materiais de uso compartilhado	102,01
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		2.060,88

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	1.383,56
B	Lucro		6,79%	1.659,67
Subtotal			12,79%	3.043,23
C	Tributos		8,65%	2.471,67
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	185,73
		COFINS	3,00%	857,23
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.428,71
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	5.514,90

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	26.102,59
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	28.574,26
Total dos Tributos = (D – C)		2.471,67

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		11.322,48
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		7.447,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		718,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.509,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		2.060,88
Subtotal (A + B + C+ D + E)			23.059,36
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		1.383,56
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			24.442,92
G	Módulo 6-B - Lucro		1.659,67
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			26.102,59
H	Módulo 6-C - Tributos		2.471,67
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR - FOZ DO IGUAÇU	28.574,26

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	LONDRINA		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	6

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 6,25
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					6.930,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	549,47
B	Adicional de Férias		2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1				732,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições						
A	INSS				20,00%	1.465,25
B	Salário Educação				2,50%	183,16
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	219,79
D	SESI ou SESC				1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC				1,00%	73,26
F	SEBRAE				0,60%	43,96
G	INCRA				0,20%	14,65
H	FGTS				8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2					36,80%	2.696,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		70,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.866,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.866,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			5.295,12

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				436,59

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA	
R\$ 6.930,77		R\$ 5.224,44	R\$ 436,59	R\$ 12.591,80	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Cálculo do Valor		% de Casos
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		4,09

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+ \%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^{\circ}Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS/ 12 \times \%CASOS$	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30\} \times QTDdias/12 \times \%CASOS$	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês} \} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				960,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	842,87
B	Lucro		6,79%	1.011,08
Subtotal			12,79%	1.853,95
C	Tributos		6,65%	1.132,80
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,72
		COFINS	3,00%	511,04
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	511,04
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	2.986,75

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.901,80
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.034,60
Total dos Tributos = (D – C)		1.132,80

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.295,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)			14.047,85
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		842,87
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			14.890,72
G	Módulo 6-B - Lucro		1.011,08
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			15.901,80
H	Módulo 6-C - Tributos		1.132,80
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - LONDRINA	17.034,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	LONDRINA		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	7

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 6,25
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.291,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	657,36
B	Adicional de Férias		2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1				876,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.752,97	
B	Salário Educação					2,50%	219,12	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65	
F	SEBRAE					0,60%	52,59	
G	INCRA					0,20%	17,53	
H	FGTS					8,00%	701,19	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	3.225,46	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		70,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.866,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.866,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.968,37

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				522,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias	
R\$ 8.291,73	R\$ 5.897,69	R\$ 522,33	R\$ 14.711,75	S	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13°Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.129,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	102,01
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	980,28
B	Lucro		6,79%	1.175,91
Subtotal			12,79%	2.156,19
C	Tributos		6,65%	1.317,48
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	128,78
		COFINS	3,00%	594,35
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	594,35
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	3.473,67

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.494,12
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.811,59
Total dos Tributos = (D – C)		1.317,47

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.968,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74
Subtotal (A + B + C+ D + E)			16.337,93
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		980,28
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			17.318,21
G	Módulo 6-B - Lucro		1.175,91
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			18.494,12
H	Módulo 6-C - Tributos		1.317,48
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - LONDRINA	19.811,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	LONDRINA		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 44h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	1

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	1
8	Valor do vale transporte	R\$ 6,25
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				2.536,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	760,80
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					3.296,80
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					3.633,97

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	274,73
B	Adicional de Férias		2,78%	91,58
Total do Submódulo 2.1				366,31

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	732,62	
B	Salário Educação					2,50%	91,58	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	109,89
D	SESI ou SESC					1,50%	54,95	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	36,63	
F	SEBRAE					0,60%	21,98	
G	INCRA					0,20%	7,33	
H	FGTS					8,00%	293,05	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	1.348,03	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	42	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		110,34
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	22	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	985,60
C	Convênio Saúde					100,28
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					19,71
G	Auxílio funeral					0,55
H	Auxílio Creche					105,33
Total do Submódulo 2.3						1.321,81

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	366,31
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	1.348,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.321,81
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		3.036,15

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	18,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,42
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	42,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	13,11
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	142,80
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				218,30

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias	
R\$ 3.633,97		R\$ 2.925,81		R\$ 218,30	R\$ 6.778,08	S	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	433,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	18,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	1,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	2,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	9,32

F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	47,69
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				513,29

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	89,85
B	Materiais de uso individual	36,96
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		305,64

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)			6,00%	462,44
B	Lucro			6,79%	554,73
Subtotal				12,79%	1.017,17
C	Tributos			6,65%	621,51
C.1	Tributos Federais	PIS		0,65%	60,75
		COFINS		3,00%	280,38
C.2	Tributos Municipais	ISS		3,00%	280,38
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				19,44%	1.638,68

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	8.724,52
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	9.346,04
Total dos Tributos = (D – C)		621,52

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.633,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.036,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		218,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		513,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		305,64
Subtotal (A + B + C+ D + E)			7.707,35
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		462,44
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			8.169,79
G	Módulo 6-B - Lucro		554,73
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			8.724,52
H	Módulo 6-C - Tributos		621,51
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 44h - LONDRINA	9.346,03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	MARINGÁ		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	6

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilancia de Maringá
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,20
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					6.930,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	549,47
B	Adicional de Férias		2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1				732,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições						
A	INSS				20,00%	1.465,25
B	Salário Educação				2,50%	183,16
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00% 219,79
D	SESI ou SESC				1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC				1,00%	73,26
F	SEBRAE				0,60%	43,96
G	INCRA				0,20%	14,65
H	FGTS				8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2					36,80%	2.696,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		7,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.803,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.803,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.232,12

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço $\times 100\%$ dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				436,59

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 6.930,77		R\$ 5.224,44		R\$ 436,59	R\$ 12.591,80		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+\%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) / 30\} \times QTDdias\} / 12 \times \%CASOS$	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				960,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	839,09
B	Lucro		6,79%	1.006,55
Subtotal			12,79%	1.845,64
C	Tributos		6,65%	1.127,73
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,23
		COFINS	3,00%	508,75
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	508,75
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	2.973,37

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.830,49
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.958,21
Total dos Tributos = (D – C)		1.127,72

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.232,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)			13.984,85
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		839,09
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			14.823,94
G	Módulo 6-B - Lucro		1.006,55
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			15.830,49
H	Módulo 6-C - Tributos		1.127,73
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - MARINGÁ	16.958,22

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	MARINGÁ		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	6

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Maringá
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 5,20
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.291,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	657,36
B	Adicional de Férias		2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1				876,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições						
A	INSS				20,00%	1.752,97
B	Salário Educação				2,50%	219,12
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00% 262,94
D	SESI ou SESC				1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC				1,00%	87,65
F	SEBRAE				0,60%	52,59
G	INCRA				0,20%	17,53
H	FGTS				8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2					36,80%	3.225,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		7,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.803,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.803,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.905,37

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço $\times 100\%$ dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				522,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 8.291,73		R\$ 5.897,69		R\$ 522,33	R\$ 14.711,75		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(\text{Féias} + 1/3 \text{Féias}) \times (1 + \% \text{Submod}2.2) + (\text{FGTS} \times \text{Rem}) + (\text{Submod}2.2 \times 13^\circ \text{Salário}) + (\text{Submod}2.3 - \text{VA} - \text{VT} - \text{Adic. Assid.} + \text{Mód}3)] / 30 \times 120 \text{ DIAS} / 12 \times \% \text{CASOS}$	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(\text{BCCPA} - \text{Submod}2.2 + \text{Submod}2.2.H) / 30\} \times \text{QTD dias} / 12 \times \% \text{CASOS}$	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	$\{[(\text{BCCPA} + \text{VT}) / 220] \times \text{QTD horas por mês}\} \times \% \text{CASOS}$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.129,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	102,01
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	976,50
B	Lucro		6,79%	1.171,37
Subtotal			12,79%	2.147,87
C	Tributos		6,65%	1.312,40
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	128,28
		COFINS	3,00%	592,06
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	592,06
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	3.460,27

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.422,80
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.735,19
Total dos Tributos = (D – C)		1.312,39

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.905,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74
Subtotal (A + B + C+ D + E)			16.274,93
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		976,50
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			17.251,43
G	Módulo 6-B - Lucro		1.171,37
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			18.422,80
H	Módulo 6-C - Tributos		1.312,40
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - MARINGÁ	19.735,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	PARANAGUÁ		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	4

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Paranaguá - Paraná
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					6.930,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	549,47
B	Adicional de Férias		2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1				732,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.465,25	
B	Salário Educação					2,50%	183,16	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26	
F	SEBRAE					0,60%	43,96	
G	INCRA					0,20%	14,65	
H	FGTS					8,00%	586,10	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	2.696,06	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.224,44

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço $\times 100\%$ dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				436,59

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).						
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 6.930,77		R\$ 5.224,44	R\$ 436,59	R\$ 12.591,80		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+ \%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) / 30\} \times QTDdias / 12 \times \%CASOS$	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				960,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	838,63
B	Lucro		6,79%	1.005,99
Subtotal			12,79%	1.844,62
C	Tributos		8,65%	1.498,18
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	112,58
		COFINS	3,00%	519,60
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	866,00
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	3.342,80

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.821,79
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.319,97
Total dos Tributos = (D – C)		1.498,18

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)			13.977,17
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		838,63
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			14.815,80
G	Módulo 6-B - Lucro		1.005,99
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			15.821,79
H	Módulo 6-C - Tributos		1.498,18
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - PARANAGUÁ	17.319,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	PARANAGUÁ		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	4

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Paranaguá - Paraná
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.291,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			876,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.752,97	
B	Salário Educação					2,50%	219,12	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65	
F	SEBRAE					0,60%	52,59	
G	INCRA					0,20%	17,53	
H	FGTS					8,00%	701,19	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	3.225,46	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.897,69

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				522,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA	
R\$ 8.291,73		R\$ 5.897,69	R\$ 522,33	R\$ 14.711,75	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Cálculo do Valor		% de Casos
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{{(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13°Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)}/30 x 120 DIAS)/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30}xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	{{(BCCPA+VT)/220}xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.129,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor R\$
A	Uniformes			179,70
B	Materiais de uso individual			66,30
C	Materiais de uso compartilhado			102,01
D	Relógio Biométrico			77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos				425,74

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	976,04
B	Lucro		6,79%	1.170,82
Subtotal			12,79%	2.146,86
C	Tributos		8,65%	1.743,65
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	131,03
		COFINS	3,00%	604,73
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.007,89
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	3.890,51

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.414,11
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	20.157,76
Total dos Tributos = (D – C)		1.743,65

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74
Subtotal (A + B + C+ D + E)			16.267,25
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		976,04
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			17.243,29
G	Módulo 6-B - Lucro		1.170,82
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			18.414,11
H	Módulo 6-C - Tributos		1.743,65
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - PARANAGUÁ	20.157,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	PARANAGUÁ		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 44h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	1

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Paranaguá - Paraná
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	1
8	Valor do vale transporte	R\$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				2.536,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	760,80
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					3.296,80
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					3.633,97

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	274,73
B	Adicional de Férias		2,78%	91,58
Total do Submódulo 2.1				366,31

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS				20,00%	732,62	
B	Salário Educação				2,50%	91,58	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	109,89
D	SESI ou SESC				1,50%	54,95	
E	SENAI ou SENAC				1,00%	36,63	
F	SEBRAE				0,60%	21,98	
G	INCRA				0,20%	7,33	
H	FGTS				8,00%	293,05	
Total do Submódulo 2.2					36,80%	1.348,03	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	42	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	22	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]		20,00%
C	Convênio Saúde					985,60
D	Benefício Social Familiar					100,28
E	Adicional de Assiduidade					0,00
F	Seguro de Vida					0,00%
G	Auxílio funeral					19,71
H	Auxílio Creche					0,55
Total do Submódulo 2.3						105,33
						1.211,47

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	366,31
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	1.348,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.211,47
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		2.925,81

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	18,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,42
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	42,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	13,11
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	142,80
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				218,30

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 3.633,97	R\$ 2.925,81	R\$ 218,30	R\$ 6.778,08		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	433,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	18,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	1,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	2,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	9,32

F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) / 30\} \times QTDdias / 12 \times \%CASOS$	100,00%	47,69
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				513,29

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	89,85
B	Materiais de uso individual	36,96
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		305,64

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	455,82
B	Lucro		6,79%	546,79
Subtotal			12,79%	1.002,61
C	Tributos		8,65%	814,31
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	61,19
		COFINS	3,00%	282,42
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	470,70
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			21,44%	1.816,92

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	8.599,62
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	9.413,93
Total dos Tributos = (D – C)		814,31

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.633,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.925,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		218,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		513,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		305,64
Subtotal (A + B + C+ D + E)			7.597,01
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		455,82
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			8.052,83
G	Módulo 6-B - Lucro		546,79
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			8.599,62
H	Módulo 6-C - Tributos		814,31
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 44h - PARANAGUÁ	9.413,93

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	PONTA GROSSA		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	4

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 7,25
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					6.930,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	549,47
B	Adicional de Férias		2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1				732,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.465,25	
B	Salário Educação					2,50%	183,16	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26	
F	SEBRAE					0,60%	43,96	
G	INCRA					0,20%	14,65	
H	FGTS					8,00%	586,10	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	2.696,06	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		130,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.926,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.926,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.355,12

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço $\times 100\%$ dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				436,59

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 6.930,77		R\$ 5.224,44		R\$ 436,59	R\$ 12.591,80		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13°Salário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				960,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	101,10
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	846,47
B	Lucro		6,79%	1.015,40
Subtotal			12,79%	1.861,87
C	Tributos		6,65%	1.137,64
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	111,20
		COFINS	3,00%	513,22
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	513,22
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	2.999,51

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.969,72
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.107,36
Total dos Tributos = (D – C)		1.137,64

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.355,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)			14.107,85
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		846,47
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			14.954,32
G	Módulo 6-B - Lucro		1.015,40
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			15.969,72
H	Módulo 6-C - Tributos		1.137,64
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - PONTA GROSSA	17.107,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	PONTA GROSSA		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	4

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 7,25
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.291,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			876,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições						
A	INSS				20,00%	1.752,97
B	Salário Educação				2,50%	219,12
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00% 262,94
D	SESI ou SESC				1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC				1,00%	87,65
F	SEBRAE				0,60%	52,59
G	INCRA				0,20%	17,53
H	FGTS				8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2					36,80%	3.225,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		130,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)] 20,00%		1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.926,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.926,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		6.028,37

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^o/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				522,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 8.291,73		R\$ 5.897,69		R\$ 522,33	R\$ 14.711,75		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+\%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) / 30\} \times QTDdias / 12 \times \%CASOS$	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.129,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	102,01
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	983,88
B	Lucro		6,79%	1.180,23
Subtotal			12,79%	2.164,11
C	Tributos		6,65%	1.322,31
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	129,25
		COFINS	3,00%	596,53
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	596,53
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	3.486,42

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.562,04
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.884,35
Total dos Tributos = (D – C)		1.322,31

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		6.028,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74
Subtotal (A + B + C+ D + E)			16.397,93
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		983,88
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			17.381,81
G	Módulo 6-B - Lucro		1.180,23
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			18.562,04
H	Módulo 6-C - Tributos		1.322,31
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - PONTA GROSSA	19.884,35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	2

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado diurno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 4,60
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					6.930,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	549,47
B	Adicional de Férias		2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1				732,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições								
A	INSS					20,00%	1.465,25	
B	Salário Educação					2,50%	183,16	
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26	
F	SEBRAE					0,60%	43,96	
G	INCRA					0,20%	14,65	
H	FGTS					8,00%	586,10	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	2.696,06	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.224,44

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \% \text{ de rotatividade anual}$	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] / \text{Qtd meses de execução do serviço} \times 100\% \text{ dos empregados}$	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				436,59

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).						
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 6.930,77		R\$ 5.224,44	R\$ 436,59	R\$ 12.591,80		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+\%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS\} / 12 \times \%CASOS$	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{[BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30] \times QTDdias\} / 12 \times \%CASOS$	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês}\} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				960,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor R\$
A	Uniformes		179,70
B	Materiais de uso individual		66,30
C	Materiais de uso compartilhado		101,10
D	Relógio Biométrico		77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos			424,83

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	838,63
B	Lucro		6,79%	1.005,99
Subtotal			12,79%	1.844,62
C	Tributos		6,65%	1.127,11
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,17
		COFINS	3,00%	508,47
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	508,47
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	2.971,73

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.821,79
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.948,89
Total dos Tributos = (D – C)		1.127,10

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		424,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)			13.977,17
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		838,63
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			14.815,80
G	Módulo 6-B - Lucro		1.005,99
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			15.821,79
H	Módulo 6-C - Tributos		1.127,11
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado diurno - 12x36h - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	16.948,90

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Processo nº	-		
B	Licitação nº	-		
C	Data de apresentação da proposta	-		
D	Local da prestação do serviço	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028		
F	Tempo de Execução (meses)	24		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	2

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante armado noturno - 12x36h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	220
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R\$ 4,60
9	Valor do vale alimentação	R\$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor R\$
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					8.291,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			%	Valor R\$
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	657,36
B	Adicional de Férias		2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1				876,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições						
A	INSS				20,00%	1.752,97
B	Salário Educação				2,50%	219,12
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00% 262,94
D	SESI ou SESC				1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC				1,00%	87,65
F	SEBRAE				0,60%	52,59
G	INCRA				0,20%	17,53
H	FGTS				8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2					36,80%	3.225,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						1.795,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		5.897,69

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{o}/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] \times 30/30 \times \%$ de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7] /$ Qtd meses de execução do serviço $\times 100\%$ dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				522,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	Valor R\$	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).							
MÓDULO 1		MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem VT)		MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R\$ 8.291,73		R\$ 5.897,69		R\$ 522,33	R\$ 14.711,75		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais				Cálculo do Valor		% de Casos	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.			{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(Férias+1/3Férias) \times (1+\%Submod2.2) + (FGTS \times Rem) + (Submod2.2 \times 13^oSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 \times 120 DIAS/ 12 \times \%CASOS$	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	$\{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30\} \times QTDdias/12 \times \%CASOS$	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF	$\{[(BCCPA+VT)/220] \times QTD \text{ horas por mês} \} \times \%CASOS$	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				1.129,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R\$
A	Uniformes	179,70
B	Materiais de uso individual	66,30
C	Materiais de uso compartilhado	102,01
D	Relógio Biométrico	77,73
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R\$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	976,04
B	Lucro		6,79%	1.170,82
Subtotal			12,79%	2.146,86
C	Tributos		6,65%	1.311,78
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	128,22
		COFINS	3,00%	591,78
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	591,78
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			19,44%	3.458,64

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.414,11
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.725,88
Total dos Tributos = (D – C)		1.311,77

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		425,74
Subtotal (A + B + C+ D + E)			16.267,25
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		976,04
Subtotal (antes da incidência dos lucros)			17.243,29
G	Módulo 6-B - Lucro		1.170,82
Subtotal (antes da incidência dos tributos)			18.414,11
H	Módulo 6-C - Tributos		1.311,78
Valor Total por Posto / Mês		Vigilante armado noturno - 12x36h - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	19.725,89

Grupo 1 - Paraná: Exceto Foz do Iguaçu, Cascavel e Unidades da Fronteira

Item	Grupo	Posto	Município	Valor por Posto R\$	Quant. Empegados por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Total R\$
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	16.979,66	2	5	24	2.037.559,06
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	19.741,85	2	5	24	2.369.022,19
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	17.034,60	2	6	24	2.452.982,23
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	19.811,60	2	7	24	3.328.349,07
3	1	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	9.346,03	1	1	24	224.304,83
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	16.958,22	2	6	24	2.441.983,51
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	19.735,20	2	6	24	2.841.869,03
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	17.319,97	2	4	24	1.662.717,01
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	20.157,76	2	4	24	1.935.145,11
3	1	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	9.413,93	1	1	24	225.934,43
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	17.107,36	2	4	24	1.642.306,45
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	19.884,35	2	4	24	1.908.897,75
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	16.948,90	2	2	24	813.547,14
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	19.725,89	2	2	24	946.842,80
TOTAL						57		24.831.460,61

Grupo 2 - Paraná: Foz do Iguaçu - Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves

Item	Grupo	Posto	Município	Valor por Posto R\$	Quant. Empegados por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Total R\$
4	2	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	17.319,97	2	46	24	19.121.245,57
7	2	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	20.157,76	2	46	24	22.254.168,81
5	2	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	18.395,93	2	2	24	883.004,69
8	2	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	21.233,71	2	2	24	1.019.218,25
6	2	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	25.300,28	2	1	24	607.206,81
9	2	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	28.574,26	2	1	24	685.782,21
TOTAL						98		44.570.626,34

GRUPO 1	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - GRUPO 1							
ITEM		DESCRIÇÃO	Valor por Posto R\$	Empregado por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	16.979,66	2	5	24	84.898,29	2.037.559,06
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	19.741,85	2	5	24	98.709,26	2.369.022,19
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	17.034,60	2	6	24	102.207,59	2.452.982,23
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	19.811,60	2	7	24	138.681,21	3.328.349,07
3	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	9.346,03	1	1	24	9.346,03	224.304,83
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	16.958,22	2	6	24	101.749,31	2.441.983,51
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	19.735,20	2	6	24	118.411,21	2.841.869,03
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	17.319,97	2	4	24	69.279,88	1.662.717,01
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	20.157,76	2	4	24	80.631,05	1.935.145,11
3	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	9.413,93	1	1	24	9.413,93	225.934,43
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	17.107,36	2	4	24	68.429,44	1.642.306,45
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	19.884,35	2	4	24	79.537,41	1.908.897,75
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	16.948,90	2	2	24	33.897,80	813.547,14
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	19.725,89	2	2	24	39.451,78	946.842,80
TOTAL DO GRUPO 1								24.831.460,61

GRUPO 2	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - GRUPO 2							
ITEM		DESCRIÇÃO	Valor por Posto R\$	Empregados por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Mesnsal R\$	Valor Total R\$
4	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	17.319,97	2	46	24	796.718,57	19.121.245,57
7	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	20.157,76	2	46	24	927.257,03	22.254.168,81
5	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	18.395,93	2	2	24	36.791,86	883.004,69
8	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	21.233,71	2	2	24	42.467,43	1.019.218,25
6	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	25.300,28	2	1	24	25.300,28	607.206,81
9	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	28.574,26	2	1	24	28.574,26	685.782,21
TOTAL DO GRUPO 2								44.570.626,34

VALOR GLOBAL DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA	69.402.086,95
-------------------------------------	---------------

VIGILÂNCIA ORGÂNICA									
VALORES TOTAIS POR TIPO DE SERVIÇO									

Grupo	Item	Catser	Descrição do Serviço	Local	Quant. Postos	Empregados por Posto	Prazo (mês)	Quant. (meses x postos)	Valor Mensal Posto R\$	Valor Total R\$	
1	Grupo 1 - Paraná: Exceto Foz do Iguaçu, Cascavel e Unidades da Fronteira										
	1	23647	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	5	2	24	120	16.979,66	2.037.559,06	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	6	2	24	144	17.034,60	2.452.982,23	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	6	2	24	144	16.958,22	2.441.983,51	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	4	2	24	96	17.319,97	1.662.717,01	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	4	2	24	96	17.107,36	1.642.306,45	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2	24	48	16.948,90	813.547,14	
	Total do Item 1							648	102.348,70	11.051.095,39	
	2	23957	Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	5	2	24	120	19.741,85	2.369.022,19	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	7	2	24	168	19.811,60	3.328.349,07	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	6	2	24	144	19.735,20	2.841.869,03	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	4	2	24	96	20.157,76	1.935.145,11	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	4	2	24	96	19.884,35	1.908.897,75	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2	24	48	19.725,89	946.842,80	
	Total do Item 2							672	119.056,66	13.330.125,96	
	3	23507	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	1	1	24	24	9.346,03	224.304,83	
			Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	1	24	24	9.413,93	225.934,43	
	Total do Item 3							48	18.759,97	450.239,26	
	VALOR GLOBAL VIGILANCIA ORGÂNICA GRUPO 1										24.831.460,61
	2	Grupo 2 - Paraná: Foz do Iguaçu - Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves									
		4	23647	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	46	2	24	1.104	17.319,97	19.121.245,57
Total do Item 4							1104	17.319,97	19.121.245,57		
5		23647	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	2	2	24	48	18.395,93	883.004,69	
			Total do Item 5							48	18.395,93
6		23647	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	1	2	24	24	25.300,28	607.206,81	
			Total do Item 6							24	25.300,28
7		23957	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	46	2	24	1.104	20.157,76	22.254.168,81	
			Total do Item 7							1104	20.157,76
8		23957	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	2	2	24	48	21.233,71	1.019.218,25	
			Total do Item 8							48	21.233,71
9		23957	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	1	2	24	24	28.574,26	685.782,21	
			Total do Item 9							24	28.574,26
VALOR GLOBAL VIGILANCIA ORGÂNICA GRUPO 2										44.570.626,34	
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO										69.402.086,95	

Valor Mensal: 2.891.753,62

Vigilância Orgânica	Grupo 1	24.831.460,61
Vigilância Orgânica	Grupo 2	44.570.626,34
Valor Global R\$		69.402.086,95

ANEXO IV – Atestado de Vistoria (modelo)

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF09 nº __/2026, que a empresa _____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr.(a) _____, vistoriou as seguintes Unidades da RFB:

- ☐ - _____ - _____
- ☐ - _____ - _____
- ☐ - _____ - _____
- ☐ - ALF/Foz do Iguaçu - Ponte Tancredo Neves – PTN: Av. Mercosul, s/n - Jardim Veraneio
- ☐ - ALF/Foz do Iguaçu - Ponte da Integração: Perimetral Sérgio Lobato Machado, s/n - Porto Meira
- ☐ - Outro: _____: _____

Durante a vistoria, a empresa interessada inspecionou as áreas internas e externas dos locais onde os serviços serão executados, com o objetivo de conhecer as particularidades de cada unidade e identificar eventuais dificuldades técnicas e operacionais, de modo a subsidiar o correto dimensionamento dos custos envolvidos na execução contratual.

Na mesma oportunidade, facultamos à interessada a realização de medições, bem como esclarecemos todas as dúvidas apresentadas.

_____/____, ____ de _____ de 2026

Representante da RFB
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Responsável Técnico da Empresa

OBS: Trazer este documento preenchido por ocasião da vistoria.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ANEXO __ - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO (modelo)

A empresa _____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, para fins de atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRRF 09 nº ____/2026, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, **DECLARA** que:

- ☐ - Possui escritório instalado em _____; ou
- ☐ - Compromete-se a instalar escritório em _____.

A comprovação da instalação do escritório deverá ser apresentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

_____/_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ANEXO – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública (modelo)

Declaro que a empresa (nome da licitante) , CNPJ nº , com sede na (endereço completo) , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos R\$		

, de de 2026

Nome e assinatura do representante legal

Observações:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos ou empresas mencionados no quadro acima, a licitante deverá informar também o endereço completo de cada um, desde que possua contrato vigente com essas instituições na data da apresentação da proposta.

Nota 2: *Considerar apenas o valor remanescente do contrato, excluindo o montante já executado.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ANEXO XXXX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (modelo)

Considerando a possibilidade ou necessidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais, o (a) XXXX (nome da pessoa física) XXXX, XXXX (cargo na empresa) XXXX, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº XXXX, prestador (a) de serviços da Empresa XXXX (denominação da empresa) XXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº XXXX, com sede em XXXX (endereço completo, cidade, UF, país, CEP) XXXX, doravante denominado PRESTADOR compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, que regulamenta suas RESPONSABILIDADES e o COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHA ACESSO, firmado perante a União, por meio da RFB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação de acesso restrito: as informações:

I - Classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - Definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

III - protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

IV - Previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

poder público; e

V - Estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO:

I - O compromisso do PRESTADOR com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício das atribuições previstas no contrato de prestação de serviços ou, ainda, de forma accidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

II - A declaração expressa de que o PRESTADOR conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda da RFB e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o PRESTADOR venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

I - Pertencam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e

II - Tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome da RFB.

DA NATUREZA

Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O PRESTADOR compromete-se a:

I - Não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros,



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

exceto: (i) por determinação judicial; (ii) a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade; ou (iii) se expressamente autorizados por autoridade competente da RFB.

II - Utilizar dados e informações de acesso restrito a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação de serviços à RFB.

III - Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente da RFB, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade.

IV - Comunicar à autoridade competente da RFB, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento.

V - Permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO.

VI - Retornar imediatamente à autoridade competente da RFB os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

VII - Observar a Política de Segurança da Informação no âmbito da RFB, estabelecida pela Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e demais normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados.

VIII - Não revelar ações, projetos, programas, produtos e soluções da RFB, nem falar em nome dela, em qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização legal ou expressa da RFB.

IX - Não ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes aos artefatos e produtos decorrentes da prestação de serviço, incluindo códigos, documentação, modelos de dados e bases de dados.

DAS PENALIDADES

O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações protegidos por sigilo sujeitam o PRESTADOR à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

DA VIGÊNCIA

Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após o encerramento da prestação de serviços à RFB, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o PRESTADOR teve acesso.

DO FORO

Fica elegido o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da RFB,



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

ASSINATURAS

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:

_____/____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do (a) Prestador (a)

OBSERVAÇÕES:

1 – O Termo de Confiabilidade foi instituído pela Portaria RFB nº 405, de 25 de março de 2024;

2 – A Contratada deverá encaminhar o referido termo devidamente assinado no primeiro mês de prestação dos serviços, bem como sempre que houver a admissão de novos colaboradores em sua equipe;